

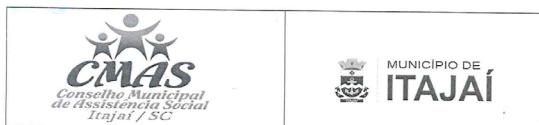


JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

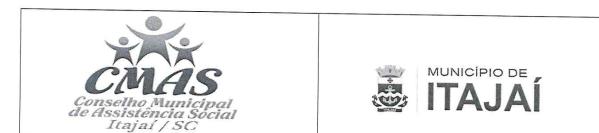
Órgão Oficial do Município de Itajaí - Ano XXII - Edição 2868 - 01 de novembro de 2024

ATOS DO CMAS



1 ATA DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE
2 ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAJAÍ – CMAS, GESTÃO 2023/205, DATA DA
3 REUNIÃO: vinte e quatro de setembro de 2024 (24/09/2024). A reunião ocorreu de
4 forma presencial, na Secretaria de Assistência Social, sediada na Rua Antônio Adão
5 Dias, nº 700, bairro São Judas. HORAS: 14horas15min. Reuniram-se os membros
6 do Conselho Municipal de Assistência Social. **Seguimentos Governamentais:** Aline
7 Cristine Machado Cardoso, Ana Paula Rudolf, Maria do Carmo Cabral, Adriana
8 da Silva dos Santos, Luciana Raquel Lana de Abreu e Carlos Humberto
9 Martins Junior. **Seguimento Não Governamental:** Viviane Marcos, Cleusimar
10 Torres Mates, Fabiana Regina C. Pereira, Jacqueline Maes, Greyce Barbosa do
11 Amaral, Lucimeli Bela Cruz de Azevedo Tutui, Mirian Luiza dos Santos Borges,
12 Sabrina Mendonça Schlemmer, Mariana Monique de Miranda dos Santos e Mariana
13 Rodrigues Borges. **Participantes:** Cristiane Santi (AMA); Camila Seidel
14 (Fraternidade Porta da Esperança); Jacinta da R. Antunes (Lar Pe. Jacó); Gilmaria
15 dos Santos (COMBEMI); Esther Vicente (Adaco Olearfe); Atella Provesi (UNIVALI)
16 e Silvia Michela (Casa Alva). Abrindo os trabalhos, a Vice-Presidente Viviane
17 cumprimentou todos os presentes e depois de verificado o quórum, declarou aberta
18 a reunião. **1ª ORDEM DO DIA - Momento da Secretaria do CMAS:** Aprovação da
19 ata da reunião ordinária, que ocorreu no dia 27 de agosto de 2024, de forma
20 presencial na Secretaria de Assistência Social. A referida ata foi encaminhada para
21 todos os conselheiros para prévia leitura. A Ata foi aprovada. **Correspondências**
22 **recebidas:** Ofício nº19/2024/COMAD do Conselho Municipal de Políticas Sobre
23 Drogas solicitando representantes para compor o Grupo de Trabalho Intersetorial
24 para contribuir junto ao processo de Elaboração, Análise, e Proposição para o Plano
25 Municipal de Políticas Sobre Drogas de Itajaí. Ofício nº044/2024/CMAS em resposta
26 ao Ofício do COMAD informando as seguintes conselheiras como representantes
27 para o Grupo de Trabalho: Titular: Viviane Marcos e Suplente: Jacqueline Maes.
28 Ofício 45/2024 da Secretaria de Assistência Social indicando a servidora Andreia
29 Cristina Poggetti Pretto Gallo como membro suplente em substituição a servidora
30 Anne Cristine da Melo Pinheiro. Ofícios nº's 21, 23, 25 e 28 da Secretaria de
31 Assistência Social/FMAS encaminhando os Balancetes de verificação do Fundo
32 Municipal de Assistência Social dos meses de maio, junho, julho e agosto. Ofício
33 nº043/2024/CMAS enviado para a secretaria municipal de saúde solicitando
34 informações sobre ausência dos conselheiros, para regularizarem a situação no
35 conselho. **Justificativas de Ausência:** As Conselheiras Janete e Pascoalina
36 justificaram em função de compromissos de trabalho; Alessandra e Bruna em função
37 de férias e Anne em função de atestado médico. **2ª ORDEM DO DIA - Alteração**
38 **da Lei nº441/2023, Lei Complementar nº463/2024:** foi informado a publicação da
39 Lei complementar nº463/2024 que alterou a composição do conselho, com a saída
40 de um representante dos assistentes sociais o conselho passou a ter três
41 representantes de trabalhadores do Suas em sua composição. Também foi
42 informado que será enviado o Decreto de Nomeação para a PGM e após será
43 necessária uma Plenária para validar os atos enquanto estava impossibilitado devido
44 à alteração legislativa. **3ª ORDEM DO DIA - Momento das Comissões:** Comissão

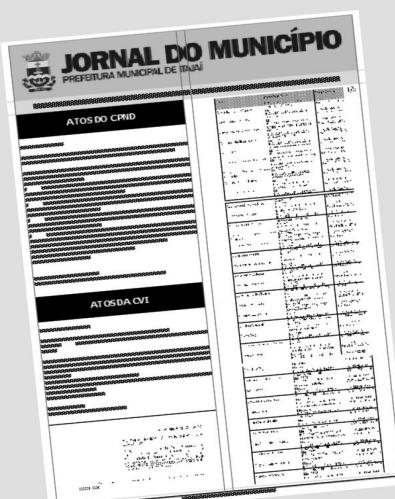
73 **DO DIA - Momento dos Fóruns:** a conselheira Cleu informou que o Fórum dos
74 Trabalhadores se reuniu no CIEE e foi debatido a carta compromisso para os
75 candidatos a prefeito, a próxima reunião será dia 08/10 no CREAS às 14 horas e
76 convidou todos a participar. O Fórum das OSCs se reuniu no último dia 19 no
77 GERAR, também debateram a carta compromisso aos candidatos, a próxima reunião
78 do Fórum será dia 24/10 às 13:30 na AMA. O Fórum dos usuários não se reuniu no
79 último mês. **5ª ORDEM DO DIA - Palavra Livre:** (1) a Vice-Presidente Viviane
80 informou a necessidade da indicação da nova representante para compor a mesa
81 diretora do conselho enquanto 2º secretaria, sendo essa vaga não-governamental,
82 a conselheira Miriam Luiza dos Santos Borges se colocou a disposição para a função,
83 sendo aprovada pela Plenária. (2) A conselheira Fabiana trouxe a dificuldade para dar
84 entrada no pedido de BPC dos usuários, visto que os Cras não estão mais fazendo esse
85 pedido. A mesa diretora informou que os Cras não podem mais fazer esse tipo de pedido
86 pois é necessário ter acesso a senha e usuário da conta gov para fazer o pedido do BPC
87 e pela LGPD não é permitido esse tipo de acesso para os profissionais que atendem a
88 população. (3) Padre Renato diretor do Parque Dom Bosco convidou a todos para



89 participar do Bingo que acontecerá dia 20/10, os valores arrecadados serão utilizados para
90 refazer a cozinha do Parque Dom Bosco.(4) Karla – Assistente Social da Casa Alva
91 informou que Thiely necessitou sair do conselho e a nova representante será Silvia
92 Michele; a secretaria executiva solicitou ao Fórum das OSCs a oficialização da troca de
93 representantes deste Fórum. **6ª ORDEM DO DIA - ENCERRAMENTO:** a Vice-
94 Presidente Viviane agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião.
95 Eu, Angela Cristina Hames, Secretária Executiva, lavro a presente ata que após lida
96 e aprovada será assinada por todos os conselheiros presentes. Itajaí (SC), 26 de
97 setembro de 2024.

Silvia Michele *Viviane Marcos*
Thiely Borges *Angela Cristina Hames*

O NOSSO JORNAL!



45 **de capacitação, fiscalização e monitoramento:** A comissão analisou o pedido de
46 alteração do nome fantasia da OSC Árvore da Vida - Casa das Anas para OSC
47 Árvore da Vida - Casa Alva e sugere o deferimento do pedido de alteração do nome
48 na inscrição do CMAS. A alteração foi aprovada pela Plenária. A comissão realizou
49 visita na entidade Gerar e está finalizando o Relatório da Visita para apresentar na
50 próxima Plenária. Foi apresentado para a Plenária o Parecer da entidade CIEE
51 sugerindo a exclusão da inscrição de Assessoramento e Garantia de Direitos e a
52 atualização da inscrição no conselho para Tipo de Inscrição: Programa e
53 Modalidade: Atendimento - Ações Complementares conforme a Resolução CNAS
54 nº33/2011. O Parecer foi aprovado pela Plenária. Apresentado o Parecer do Instituto
55 Lar da Juventude de Assistência e Educação – Parque Dom Bosco sugerindo a
56 inclusão de nova oferta para a entidade; Tipo de Inscrição: Programa e Modalidade:
57 Atendimento - Ações Complementares conforme a Resolução CNAS nº33/2011. O
58 Parecer foi aprovado pela Plenária. A coordenadora da comissão, Conselheira
59 Miriam informou ainda que a comissão iniciou a análise dos documentos referentes
60 ao Plano de Ação 2024 e Relatório de Atividades 2023 das entidades. **Comissão**
61 **Programa Bolsa Família:** A comissão analisou os Relatórios de Atividades
62 desenvolvidas pelo Cadastro Único dos meses de janeiro à agosto e não apresentou
63 nenhuma ressalva. A conselheira Ana Paula relatou que a comissão também
64 levantou a necessidade de uma Capacitação para os trabalhadores do SUAS sobre
65 educação financeira, a forma como irão trabalhar a temática com os usuários, visto
66 o debate que a comissão vem fazendo sobre os empréstimos realizados no BPC e
67 no BF. **Comissão de normas e financiamento:** a comissão informou que realizou a
68 análise dos Balancetes do FMAS dos meses de Janeiro a Julho, e sugere a
69 aprovação pela Plenária. A pauta foi aprovada pela Plenária. Ainda informaram que
70 foi definido pela comissão que a partir do mês de agosto os balancetes serão
71 arquivados digitalmente pelo conselho e enviados por e-mail para a comissão
72 analisar. A Conselheira Aline assumiu a Coordenação desta Comissão. **4ª ORDEM**



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

LISTA DE PRESENÇA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.
LOCAL: Secretaria Municipal de Assistência Social, HORAS: 14hs

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

NOME	ENTIDADE	TITULARIDADE	TELEFONE	E-MAIL	ASSINATURA
Aline Cristine Machado Cardoso	Secretaria de Assistência Social	Titular	3248.0800 99932.0665	cardoso.aline@itajai.sc.gov.br	
Alessandra Silva de Amorim Costa	Secretaria de Assistência Social	Suplente	3248.0800	alessandra.costa@itajai.sc.gov.br	
Amanda Schmidt	Secretaria de Assistência Social	Titular	3248.0800 99953.7790	amanda.schmidt@itajai.sc.gov.br	
Anne Cristine de Melo Pinheiro	Secretaria de Assistência Social	Suplente	99601.5205 3349.5527	anne.pinheiro@itajai.sc.gov.br	
Ana Paula Rudolf	Secretaria Municipal de Educação	Titular	3249.3300 99987.5363	sauda@edu.itajai.sc.gov.br	
Andrea Carneiro da Costa	Secretaria Municipal de Educação	Suplente	99607.8928	diversidade@edu.itajai.sc.gov.br	
Maria do Carmo Cabral	Secretaria Municipal de Saúde	Titular	99900.5900 3249.5549	asmariadocarmo@itajai.sc.gov.br	
Luis Fernando Sanni	Secretaria Municipal de Saúde	Suplente	99928.7487	administrativo.sms@itajai.sc.gov.br	
Adriana da Silva dos Santos	Secretaria Municipal de Governo	Titular	99957.6019 3341.6252	adriana.santos@itajai.sc.gov.br	



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

REPRESENTANTES NÃO-GOVERNAMENTAIS/SOCIEDADE CIVIL

NOME	ENTIDADE	TITULARIDADE	TELEFONE	E-MAIL	ASSINATURA
Viviane Marcos	FOMTSUAS	Titular	99149.7771	viviane.marcos@itajai.sc.gov.br	
Cleusimar Torres Mates	FOMTSUAS	Suplente	99908.4380	cleusimar.mates@cieesc.org.br	
Fabiana Regina Cardoso Pereira	FOMTSUAS	Titular	47.9910255 51	fabicardosoassocial@gmail.com	
Rosemère Silveira	FOMTSUAS	Suplente	49.9982964 01	rosemere.silveira@itajai.sc.gov.br	
Bruna Ramos Córdova	FOMTSUAS	Titular	48.9986898 98	bruna.cordova@gmail.com	
Jaqueleine Maes	FOMTSUAS	Suplente	47.9977936 32	jacqueline.maes@gmail.com	
Pascoalina Moreira	Fórum dos Usuários	Titular	99947.2419	pascoalina1981moreira@gmail.co m	
Amanda Tays Souza Braga	Fórum dos Usuários	Titular	98418.1316	amandagfje@gmail.com	
Greyce Barbosa do Amaral	Fórum das OSCs - PSB	Titular	33449100 984321064	pdbassocial@dombosco.net	
Lucimeri Bela Cruz de Azevedo Tutui	Fórum das OSCs - PSB	Suplente	999675600	lucimeritutui@hotmail.com	
Mirian Luiza dos Santos Borges	Fórum das OSCs - PSB	Titular	988961489	mborges@institutocrescer.org	
Rosângela Maria Padilha de Jesus	Fórum das OSCs - PSB	Suplente	996720358	setorsocial.itj@gerar.org.br	





SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sabrina Mendonça Schlemmer	Fórum das OSCs - PSB	Titular	992347176	sabrina.smspsi@gmail.com	Sabrina M. Schlemmer Monique V.
Mariana Monique de Miranda dos Santos	Fórum das OSCs - PSB	Suplente	996666141	mariamiranda.assistentesocial@gmail.com	
Thiely Soares	Fórum das OSCs - PSE	Titular	999012508	coordenacaocasaalvaitj@gmail.com	
Mariana Rodrigues Borges	Fórum das OSCs - PSE	Suplente	996762629	caspervicosocial@gmail.com	M. Borges
NOME	REPRESENTATIVIDADE	TELEFONE	E-MAIL		ASSINATURA
Christiane Santini	AMA	49 38503-8993			
Comilta J. Seidel	Federmeida Pato Lajeado	99669-4209	federmeida.pato.lajeado@gmail.com		Seidel
Flávia da R. Antunes	Isabel Pade São		flaviaantunes@yahoo.com.br		
Gilmara de Santos	Gilmara Berni	99209-0397	gilmara.santos.bretmval.com		Gilmara
Isaura Umaro	Adoco - Umuarama	99974-4555	gilmara.santos.bretmval.com		
Bucimara Letti	Casa Biel	99967-5600	lucamelinulin@hotmail.com		Lettie
Littauer P. Provençal	UNIVALI	9 9966545451	at.tela@univali.br		
Selvica Michelle	Casa Alura	9977529958	selvica.michelle@hotmail.com		Michelle



RESOLUÇÃO CMAS N° 52, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a alteração da composição de membros do Conselho Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993; Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, e pela Lei Municipal nº 441, de 06 de novembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a alteração de membro conselheiro do Conselho Municipal de Assistência Social. Sendo a mesma conforme abaixo:

II- Representantes Não-Governamentais

c) Protocols and Tools

Em substituição a Titular: Thiely Soares
Titular: Silvia Michele Pereira de Souza

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Itain/SOC 20 de outubro de 2020


Alessandra Silva de Amorim Costa
Presidente do CMAS

Rua Antônio Adão Dias, 700, São Judas, Itajaí. Telefone: (47) 3248.0800
E-mail: cmas.itajaí@itajaí.sc.gov.br



Itajaí/SC, 29 de outubro de 2024

Rua Antônio Adão Dias, 700, São Judas, Itajaí. Telefone: (47) 3248.0800
E-mail: cmas.itajaí@itajaí.sc.gov.br



RESOLUÇÃO CMAS Nº 54, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a alteração/atualização da composição dos membros da Comissão Integrada de Capacitação, Fiscalização e Monitoramento.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993-Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, e pela Lei Municipal nº 441, de 06 de novembro de 2023, conforme as deliberações da plenária em Assembléia Ordinária, realizada em 29 de outubro de 2024, Ata de nº 11;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a alteração/atualização da composição dos membros da Comissão Integrada de Capacitação, Fiscalização e Monitoramento.

I – Representantes Governamentais:

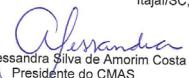
- a) Andressa Cristina Poggetti Pretto Galo;
- b) Aline Cristina Machado Cardoso;
- c) Janete de Fátima Vargas;
- d) Ana Paula Rudolf.

II – Representantes Sociedade Civil:

- a) Fabiana Regina Cardoso;
- b) Gleyce Barbosa do Amaral;
- c) Miriam Luiza dos Santos Borges;
- d) Cleusimar Torres Mates.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Itajaí/SC, 29 de outubro de 2024.


Alessandra Silva de Amorim Costa
Presidente do CMAS

Rua Antônio Adão Dias, nº 700, São Judas, Itajaí, telefone: (47) 3248.0800
E-mail: cmas.itajaí@itajaí.sc.gov.br

RESOLUÇÃO CMAS Nº 56, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a renovação da "INSCRIÇÃO" da Instituição de Longa Permanência Asilo Dom Bosco.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993-Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, e pela Lei Municipal nº 441, de 06 de novembro de 2023, conforme as deliberações da plenária em Assembléia Ordinária, realizada em 29 de outubro de 2024, Ata de nº 11;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implantação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas atualizações;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;

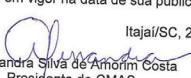
CONSIDERANDO a Resolução do CMAS Nº 14, de 28 de agosto de 2018, que define os parâmetros municipais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Itajaí;

CONSIDERANDO o Parecer da Comissão Integrada de Fiscalização e Monitoramento deste Conselho.

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a inscrição da Instituição de Longa Permanência Asilo Dom Bosco, CNPJ 84.308.063/0001-08, situado na Rua Indaiá, 1299, Bairro São Judas, Itajaí/SC. Inscrição CMAS nº 012. Tipo de Inscrição: Serviço. Modalidade: Atendimento. Caracterização: Serviço de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Pessoas Idosas – ILPI, vinculados a Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


Itajaí/SC, 29 de outubro de 2024.
Alessandra Silva de Amorim Costa
Presidente do CMAS

Rua Antônio Adão Dias, nº 700, São Judas, Itajaí, telefone: (47) 3248.0800
E-mail: cmas.itajaí@itajaí.sc.gov.br



RESOLUÇÃO CMAS Nº 55, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a alteração/atualização da composição dos membros da Comissão de Instância de Controle do Programa Bolsa Família.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993-Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, e pela Lei Municipal nº 441, de 06 de novembro de 2023, conforme as deliberações da plenária em Assembléia Ordinária, realizada em 29 de outubro de 2024, Ata de nº 11;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a alteração/atualização da composição dos membros da Comissão de Instância de Controle do Programa Bolsa Família:

I – Representantes Governamentais:

- a) Ana Paula Rudolf;
- b) Andressa Cristina Poggetti Pretto Galo;
- c) Alessandra Silva de Amorim Costa.

II – Representantes Sociedade Civil:

- a) Mariana Monique de Miranda;
- b) Bruna Ramos Cordova;
- c) Jacqueline Maes.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Itajaí/SC, 29 de outubro de 2024.


Alessandra Silva de Amorim Costa
Presidente do CMAS

Rua Antônio Adão Dias, nº 700, São Judas, Itajaí, telefone: (47) 3248.0800
E-mail: cmas.itajaí@itajaí.sc.gov.br



RESOLUÇÃO CMAS Nº 57, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a renovação da "INSCRIÇÃO" da Entidade Centro de Intervenção e Estimulação Precoce – CIEP Vovô Biquinha.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993-Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, e pela Lei Municipal nº 441, de 06 de novembro de 2023, conforme as deliberações da plenária em Assembléia Ordinária, realizada em 29 de outubro de 2024, Ata de nº 11;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implantação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO a Resolução do CMAS Nº 27, de 19 de setembro de 2011, que define os parâmetros municipais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Itajaí;

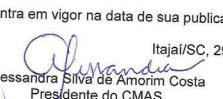
CONSIDERANDO a Resolução do CMAS Nº 14, de 28 de agosto de 2018, que define os parâmetros municipais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Itajaí;

CONSIDERANDO o Parecer da Comissão Integrada de Fiscalização e Monitoramento deste Conselho.

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a inscrição da Entidade Centro de Intervenção e Estimulação Precoce – CIEP Vovô Biquinha, CNPJ 97.406.508/0001-26, situada na Rua Juvenal Garcia, 210, Bairro Centro, Itajaí/SC. Inscrição nº 30. Tipo de Inscrição: Entidade. Modalidade: Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


Itajaí/SC, 29 de outubro de 2024.
Alessandra Silva de Amorim Costa
Presidente do CMAS

Rua Antônio Adão Dias, nº 700, telefone: (47) 3248.0800
E-mail: cmas.itajaí@itajaí.sc.gov.br



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ



RESOLUÇÃO CMAS Nº 58, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a renovação da "INSCRIÇÃO" da Associação Pró-Menor Lar Padre Jacó.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993-Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, e pela Lei Municipal nº 441, de 06 de novembro de 2023, conforme as deliberações da plenária em Assembleia Ordinária, realizada em 29 de outubro de 2024, Ata de nº 11;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implantação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas atualizações;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO a Resolução do CMAS Nº 14, de 28 de agosto de 2018, que define os parâmetros municipais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Itajaí;

CONSIDERANDO o Parecer da Comissão Integrada de Fiscalização e Monitoramento deste Conselho.

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a inscrição da **Associação Pró-Menor Lar Padre Jacó**, CNPJ 83.825.299/0001-40, com sede em Itajaí/SC, situada na Rua José Copertino Chaves, 168, Bairro Fazenda. Inscrição CMAS nº 011. **Tipo de Inscrição:** Serviço. **Modalidade:** Atendimento. **Caracterização:** Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, para crianças e adolescentes de 05 a 17 anos vinculados a Proteção Social Básica.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí/SC, 29 de outubro de 2024.

Alessandra Silva de Amorim Costa
Presidente do CMAS

Rua Antônio Adão Dias, nº 700, São Judas, Itajaí, telefone: (47) 3248.0800
E-mail: cmas.itajai@itajai.sc.gov.br



Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí/SC, 29 de outubro de 2024.

Alessandra Silva de Amorim Costa
Presidente do CMAS



RESOLUÇÃO CMAS Nº 60, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a renovação da "INSCRIÇÃO" e "INCLUSÃO DE NOVA OFERTA" da Associação de Pais e Amigos do Autista de Itajaí - AMA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993-Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, e pela Lei Municipal nº 441, de 06 de novembro de 2023, conforme as deliberações da plenária em Assembleia Ordinária, realizada em 29 de outubro de 2024, Ata de nº 11;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implantação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 27, de 19 de setembro de 2011, que caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 34, de 28 de novembro de 2011, que define a Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social e estabelece seus requisitos;

CONSIDERANDO a Resolução do CMAS Nº 14, de 28 de agosto de 2018, que define os parâmetros municipais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Itajaí;

CONSIDERANDO o Parecer da Comissão Integrada de Fiscalização e Monitoramento deste Conselho.

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a inscrição da **Associação de Pais e Amigos do Autista de Itajaí - AMA**, CNPJ 28.429.133/0001-05, situado na Rua Herculano Correa, nº101, Bairro Centro, Itajaí/SC. Inscrição CMAS nº 28. **Tipo de Inscrição:** Entidade. **Modalidade:** Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos.

Art. 2º - Incluir nova oferta da **Associação de Pais e Amigos do Autista de Itajaí - AMA**, **Tipo de Inscrição:** Programa. **Modalidade:** Atendimento – Ações Complementares (Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência).

Rua Manoel Dono Morgado, 48, Fazenda, Itajaí, telefone: (47) 3248.0800
E-mail: cmas.itajai@itajai.sc.gov.br e cmas.itajai@hotmail.com



RESOLUÇÃO CMAS Nº 61, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a renovação da "INSCRIÇÃO" da Associação Lar da Criança Feliz.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993-Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, e pela Lei Municipal nº 441, de 06 de novembro de 2023, conforme as deliberações da plenária em Assembleia Ordinária, realizada em 29 de outubro de 2024, Ata de nº 11;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implantação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas atualizações;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO a Resolução do CMAS Nº 14, de 28 de agosto de 2018, que define os parâmetros municipais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Itajaí;

CONSIDERANDO o Relatório de Visita e o Parecer da Comissão Integrada de Fiscalização e Monitoramento deste Conselho.

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a inscrição da **Associação Lar da Criança Feliz**, CNPJ 76.702.406/0001-88, situado na Rua José Galli, 395, Bairro Dom Bosco, Itajaí/SC. Inscrição CMAS nº 13. **Tipo de Inscrição:** Serviços. **Modalidade:** Atendimento. **Caracterização:** Acolhimento Institucional para Crianças (0 até 12 anos incompletos) de ambos os性es, inclusive com deficiência, sob medida de proteção (Art. 98 do ECA) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí/SC, 29 de outubro de 2024.
Alessandra Silva de Amorim Costa
Presidente do CMAS

Rua Antônio Adão Dias, nº 700, São Judas, Itajaí, telefone: (47) 3248.0800
E-mail: cmas.itajai@itajai.sc.gov.br



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ



RESOLUÇÃO CMAS Nº 62, DE 27 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a renovação da "INSCRIÇÃO" da Associação Lar do Adolescente.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993-Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, e pela Lei Municipal nº 441, de 06 de novembro de 2023, conforme as deliberações da plenária em Assembléia Ordinária, realizada em 29 de outubro de 2024, Ata de nº 11;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implantação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas atualizações;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO a Resolução do CMAS Nº 14, de 28 de agosto de 2018, que define os parâmetros municipais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Itajaí;

CONSIDERANDO o Relatório de Visita Institucional e o Parecer da Comissão Integrada de Fiscalização e Monitoramento deste Conselho.

RESOLVE:

Art. 1º - A Comissão Integrada de Fiscalização e Monitoramento deste Conselho resolve aprovar a renovação da inscrição da **Associação Lar do Adolescente**, CNPJ 76.702.406/0002-69, situado na Rua Antônio Meneses Vasconcelos Drumond, 307, Bairro Fazenda, Itajaí/SC. Inscrição CMAS nº 13. **Tipo de Inscrição:** Serviço. **Modalidade:** Atendimento. **Caracterização:** Atendimento, serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Acolhimento Institucional para Adolescentes.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí/SC, 29 de outubro de 2024.
Alessandra Silva de Amorim Costa
Presidente do CMAS

Rua Antonio Adão Dias, nº 700, São Judas, Itajaí, telefone: (47) 3248.0800
E-mail: cmas.itajaí@itajaí.sc.gov.br



RESOLUÇÃO CMAS Nº 64, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a renovação da "INSCRIÇÃO" da Associação Cultural e Beneficente Nova Lourdes – Casa de Acolhimento Santa Paulina.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993-Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, e pela Lei Municipal nº 441, de 06 de novembro de 2023, conforme as deliberações da plenária em Assembléia Ordinária, realizada em 29 de outubro de 2024, Ata de nº 11;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implantação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas atualizações;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO a Resolução do CMAS Nº 14, de 28 de agosto de 2018, que define os parâmetros municipais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Itajaí;

CONSIDERANDO o Relatório de Visita Institucional e o Parecer da Comissão Integrada de Fiscalização e Monitoramento deste Conselho.

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a inscrição da **Associação Cultural e Beneficente Nova Lourdes – Casa de Acolhimento Santa Paulina**, CNPJ 84.304.179/0012-13, situado na Rua Luiz Beduschi, 129, Bairro Fazenda, Itajaí/SC. Inscrição CMAS nº 10. **Tipo de Inscrição:** Serviço. **Modalidade:** Atendimento. **Caracterização:** Serviço de Acolhimento Institucional para Mulheres em Situação de Rua, acompanhadas ou não de seus filhos.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí/SC, 29 de outubro de 2024.
Alessandra Silva de Amorim Costa
Presidente do CMAS

Rua Antonio Adão Dias, nº 700, São Judas, Itajaí, telefone: (47) 3248.0800
E-mail: cmas.itajaí@itajaí.sc.gov.br



RESOLUÇÃO CMAS Nº 63, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a renovação da "INSCRIÇÃO" da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993-Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, e pela Lei Municipal nº 441, de 06 de novembro de 2023, conforme as deliberações da plenária em Assembléia Ordinária, realizada em 29 de outubro de 2024, Ata de nº 11;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implantação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 27, de 19 de setembro de 2011, que caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução do CMAS Nº 14, de 28 de agosto de 2018, que define os parâmetros municipais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Itajaí;

CONSIDERANDO o Relatório de Visita Institucional e o Parecer da Comissão Integrada de Fiscalização e Monitoramento deste Conselho.

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a inscrição da **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE**, CNPJ 84.306.869/0001-59, com sede em Itajaí/SC. Inscrição CMAS nº 16. **Tipo de Inscrição:** Entidade. **Modalidade:** Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí/SC, 29 de outubro de 2024.
Alessandra Silva de Amorim Costa
Presidente do CMAS

Rua Antonio Adão Dias, nº 700, São Judas, Itajaí, telefone: (47) 3248.0800
E-mail: cmas.itajaí@itajaí.sc.gov.br



RESOLUÇÃO CMAS Nº 65, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a renovação da "INSCRIÇÃO" da Instituição Árvore da Vida - Casa Alva.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993-Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, e pela Lei Municipal nº 441, de 06 de novembro de 2023, conforme as deliberações da plenária em Assembléia Ordinária, realizada em 29 de outubro de 2024, Ata de nº 11;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implantação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas atualizações;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO a Resolução do CNAS Nº 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

CONSIDERANDO o Relatório de Visita Institucional e o Parecer da Comissão Integrada de Fiscalização e Monitoramento deste Conselho.

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a Inscrição do SERVIÇO DE ACOLOHIMENTO INSTITUCIONAL ÁRVORE DA VIDA - CASA ALVA, CNPJ 08.199.466/0003-31, com sede em Itajaí/SC. Inscrição CMAS nº 29. **Tipo de Inscrição:** Serviço. **Modalidade:** Atendimento. **Caracterização:** Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Acolhimento Institucional para Mulheres Vítimas de Violência Doméstica e Familiar, Acompanhadas ou não de Filhos.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí/SC, 29 de outubro de 2024.
Alessandra Silva de Amorim Costa
Presidente do CMAS

Rua Manoel Dono Morgado, 48, Fazenda, Itajaí, telefone: (47) 3248.0800
E-mail: cmas.itajaí@itajaí.sc.gov.br e cmas.itajaí@hotmail.com



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ



RESOLUÇÃO CMAS N° 66, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a renovação da "INSCRIÇÃO" da
Associação Amor para DOWN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993-Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, e pela Lei Municipal nº 441, de 06 de novembro de 2023, conforme as deliberações da plenária em Assembleia Ordinária, realizada em 29 de outubro de 2024, Ata de nº 11;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implantação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 27, de 19 de setembro de 2011, que caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução do CMAS N° 14, de 28 de agosto de 2018, que define os parâmetros municipais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Itajaí;

CONSIDERANDO o Relatório de Visita Institucional e o Parecer da Comissão Integrada de Fiscalização e Monitoramento deste Conselho.

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a inscrição da "ASSOCIAÇÃO AMOR PARA DOWN", CNPJ 04.132.172/0002-50, situada na Rua Leonardo Teto, 190, Bairro Fazendinha, Itajaí/SC. Inscrição CMAS nº 29. **Tipo de Inscrição:** Assessoramento. Defesa e Garantia de Direitos.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí/SC, 29 de outubro de 2024.

Alessandra Silva de Amorim Costa
Presidente do CMAS

Rua Antonio Adão Dias, nº 700, São Judas, Itajaí, telefone: (47) 3248.0800
E-mail: cmas.itajaí@itajaí.sc.gov.br



RESOLUÇÃO CMAS N° 68, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a renovação da "INSCRIÇÃO" da Entidade Lar Fabiano de Cristo – UPI Rodolpho Bosco.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993-Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, e pela Lei Municipal nº 441, de 06 de novembro de 2023, conforme as deliberações da plenária em Assembleia Ordinária, realizada em 29 de outubro de 2024, Ata de nº 11;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implantação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas atualizações;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO a Resolução do CMAS N° 14, de 28 de agosto de 2018, que define os parâmetros municipais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Itajaí;

CONSIDERANDO o Relatório de Visita Institucional e o Parecer da Comissão Integrada de Fiscalização e Monitoramento deste Conselho.

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a inscrição da Entidade Lar Fabiano de Cristo – UPI Rodolpho Bosco, CNPJ 33.948.381/0076-01, situada a Rua José Pereira Liberato, 1676, Bairro São João, Itajaí/SC. Inscrição nº 018. **Tipo de Inscrição:** Serviço. **Modalidade:** Atendimento. **Caracterização:** Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, para crianças e adolescentes de 06 a 17 anos, vinculado a Proteção Social Básica do SUAS.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí/SC, 29 de outubro de 2024.

Alessandra Silva de Amorim Costa
Presidente do CMAS

Rua Antonio Adão Dias, nº 700, São Judas, Itajaí, telefone: (47) 3248.0800
E-mail: cmas.itajaí@itajaí.sc.gov.br



RESOLUÇÃO CMAS N° 67, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a renovação da "INSCRIÇÃO" da Entidade
Comissão do Bem Estar do Menor de Itajaí - COMBEMI.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993-Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, e pela Lei Municipal nº 441, de 06 de novembro de 2023, conforme as deliberações da plenária em Assembleia Ordinária, realizada em 29 de outubro de 2024, Ata de nº 11;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implantação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 27, de 19 de setembro de 2011, que caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução do CMAS N° 14, de 28 de agosto de 2018, que define os parâmetros municipais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Itajaí;

CONSIDERANDO o Relatório de Visita Institucional e o Parecer da Comissão Integrada de Fiscalização e Monitoramento deste Conselho.

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a inscrição da Entidade Comissão do Bem Estar do Menor de Itajaí – COMBEMI, CNPJ 82.747.478/0001-44, com sede em Itajaí/SC, cito a Rua Paulo Kleis Júnior, 268, Bairro São Vicente. Inscrição CMAS nº 002. **Tipo de Inscrição:** Entidade. **Modalidade:** Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí/SC, 29 de outubro de 2024.

Alessandra Silva de Amorim Costa
Presidente do CMAS

Rua Antonio Adão Dias, nº 700, São Judas, Itajaí, telefone: (47) 3248.0800
E-mail: cmas.itajaí@itajaí.sc.gov.br



RESOLUÇÃO CMAS N° 69, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a renovação da "INSCRIÇÃO" do Instituto Lar da Juventude de Assistência Social e Educação – PARQUE DOM BOSCO.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993-Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, e pela Lei Municipal nº 441, de 06 de novembro de 2023, conforme as deliberações da plenária em Assembleia Ordinária, realizada em 29 de outubro de 2024, Ata de nº 11;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implantação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 27, de 19 de setembro de 2011 que caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 33, de 28 de novembro de 2011 que define a promoção da Integração ao Mercado de Trabalho no campo da Assistência Social e estabelece seus requisitos;

CONSIDERANDO a Resolução do CMAS N° 14, de 28 de agosto de 2018, que define os parâmetros municipais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Itajaí;

CONSIDERANDO o Relatório de Visita Institucional e o Parecer da Comissão Integrada de Fiscalização e Monitoramento deste Conselho.

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a inscrição do Instituto Lar da Juventude de Assistência Social e Educação – PARQUE DOM BOSCO, CNPJ 84.305.440/0001-47, situado na Rua José Gall, 75, Bairro Dom Bosco, Itajaí/SC. Inscrição CMAS nº 005. **Tipo de Inscrição:** Entidade. **Modalidade:** Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos. **Tipo de Inscrição:** Programa. **Modalidade:** Atendimento – Ações Complementares (Promoção da Integração ao Mundo do Trabalho).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alessandra Silva de Amorim Costa
Presidente do CMAS

Rua Antonio Adão Dias, nº 700, São Judas, Itajaí, telefone: (47) 3248.0800
E-mail: cmas.itajaí@itajaí.sc.gov.br



RESOLUÇÃO CMAS Nº 70, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a renovação da "INSCRIÇÃO" do Centro de Integração Empresa Escola do Estado de Santa Catarina – CIEE.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993-Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, e pela Lei Municipal nº 441, de 06 de novembro de 2023, conforme as deliberações da plenária em Assembleia Ordinária, realizada em 29 de outubro de 2024, Ata de nº 11;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implantação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 27, de 19 de setembro de 2011 que caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 33, de 28 de novembro de 2011 que define a promoção da Integração ao Mercado de Trabalho no campo da Assistência Social e estabelece seus requisitos;

CONSIDERANDO a Resolução do CMAS Nº 14, de 28 de agosto de 2018, que define os parâmetros municipais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Itajaí;

CONSIDERANDO o Relatório de Visita Institucional e o Parecer da Comissão Integrada de Fiscalização e Monitoramento deste Conselho.

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a inscrição do **Centro de Integração Empresa Escola do Estado de Santa Catarina - CIEE**, CNPJ 04.310.564/0001-43, situado na Rua Treze de Maio, 97, Centro, Itajaí/SC. Inscrição CMAS nº 022. **Tipo de Inscrição:** Programa. **Modalidade:** Atendimento – Ações Complementares (Promoção da Integração ao Mundo do Trabalho).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alessandra Silva de Amorim Costa
Presidente do CMAS

Rua Antonio Adão Dias, nº 700, São Judas, Itajaí, telefone: (47) 3248.0800
E-mail: cmas.itajaí@itajaí.sc.gov.br



RESOLUÇÃO CMAS Nº 72, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a renovação da "INSCRIÇÃO" e "INCLUSÃO DE NOVA OFERTA" da GERAR – Geração de Emprego, Renda e Apoio ao Desenvolvimento Regional.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993-Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, e pela Lei Municipal nº 441, de 06 de novembro de 2023, conforme as deliberações da plenária em Assembleia Ordinária, realizada em 29 de outubro de 2024, Ata de nº 11;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implantação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 27, de 19 de setembro de 2011 que caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 33, de 28 de novembro de 2011 que define a promoção da Integração ao Mercado de Trabalho no campo da Assistência Social e estabelece seus requisitos;

CONSIDERANDO a Resolução do CMAS Nº 14, de 28 de agosto de 2018, que define os parâmetros municipais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Itajaí;

CONSIDERANDO o Relatório de Visita Institucional e o Parecer da Comissão Integrada de Fiscalização e Monitoramento deste Conselho.

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a inscrição da **GERAR – Geração de Emprego, Renda e Apoio ao Desenvolvimento Regional**, situada na Rua Cap. Adolfo Germano de Andrade, 177, Centro, Itajaí/SC, CNPJ 05.653.393/0010-47. Inscrição nº 34. **Tipo de Inscrição:** Entidade. **Modalidade:** Defesa e Garantia de Direitos.

Art. 2º - Incluir nova oferta da **GERAR – Geração de Emprego, Renda e Apoio ao Desenvolvimento Regional**, Tipo de Inscrição: Programa. **Modalidade:**

Rua Antonio Adão Dias, nº 700, São Judas, Itajaí, telefone: (47) 3248.0800
E-mail: cmas.itajaí@itajaí.sc.gov.br



RESOLUÇÃO CMAS Nº 71, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a renovação da "INSCRIÇÃO" da **Associação Gabriel Costa Coelho – Casa Biel**.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993-Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, e pela Lei Municipal nº 441, de 06 de novembro de 2023, conforme as deliberações da plenária em Assembleia Ordinária, realizada em 29 de outubro de 2024, Ata de nº 11;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implantação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 27, de 19 de setembro de 2011 que caracteriza as ações de assessoramento, defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução do CMAS Nº 14, de 28 de agosto de 2018, que define os parâmetros municipais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Itajaí;

CONSIDERANDO o Relatório de Visita Institucional e o Parecer da Comissão Integrada de Fiscalização e Monitoramento deste Conselho.

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a inscrição da **Associação Gabriel Costa Coelho – Casa Biel**, CNPJ 41.760.507/0001-20, situada na Rua Brusque, 1205, Bairro Centro, Itajaí/SC. Inscrição nº 32. **Tipo de Inscrição:** Entidade. **Modalidade:** Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí/SC, 29 de outubro de 2024.

Alessandra Silva de Amorim Costa
Presidente do CMAS

Rua Antonio Adão Dias, nº 700, São Judas, Itajaí, telefone: (47) 3248.0800
E-mail: cmas.itajaí@itajaí.sc.gov.br



Atendimento – Ações Complementares (Promoção da Integração ao Mundo do Trabalho).

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí/SC, 29 de outubro de 2024.

Alessandra Silva de Amorim Costa
Presidente do CMAS

Rua Antonio Adão Dias, nº 700, São Judas, Itajaí, telefone: (47) 3248.0800
E-mail: cmas.itajaí@itajaí.sc.gov.br



RESOLUÇÃO CMAS Nº 73, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a renovação da "INSCRIÇÃO" e "INCLUSÃO DE NOVA OFERTA" do Instituto Crescer Movimento, Cidadania e Juventude.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993-Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, e pela Lei Municipal nº 441, de 06 de novembro de 2023, conforme as deliberações da plenária em Assembleia Ordinária, realizada em 29 de outubro de 2024, Ata de nº 11;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implantação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO a Resolução nº 27, de 19 de setembro de 2011 que caracteriza as ações de assessoramento, defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 33, de 28 de novembro de 2011 que define a promoção da Integração ao Mercado de Trabalho no campo da Assistência Social e estabelece seus requisitos;

CONSIDERANDO a Resolução do CMAS Nº 14, de 28 de agosto de 2018, que define os parâmetros municipais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Itajaí;

CONSIDERANDO o Relatório de Visita Institucional e o Parecer da Comissão Integrada de Fiscalização e Monitoramento deste Conselho.

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a inscrição do **Instituto Crescer Movimento, Cidadania e Juventude**, CNPJ 05.605.871/0001-52, situada na Rua Camború, 506, Bairro Fazenda, Itajaí/SC. Inscrição nº 31. **Tipo de Inscrição:** Entidade. **Modalidade:** Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos.

Art. 2º - Incluir nova oferta do **Instituto Crescer Movimento, Cidadania e Juventude**, **Tipo de Inscrição:** Programa. **Modalidade:** Atendimento – Ações Complementares (Promoção da Integração ao Mundo do Trabalho).

Rua Antonio Adão Dias, nº 700, São Judas, Itajaí, telefone: (47) 3248.0800
E-mail: cmas.itajai@itajai.sc.gov.br



Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí/SC, 29 de outubro de 2024.

Alessandra Silva de Amorim Costa
Presidente do CMAS

ATOS DO COMDECON



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - COMDECON

- Criado pela Lei Orgânica e Lei 2.635 de 18/06/91 –
Rua Alberto Werner, nº 73, Centro, Itajaí - SC – Fone (47) 3241-8019
comdecon@itajai.sc.gov.br

RECURSO VOLUNTÁRIO: 7889-22-ITJ REC

RECORRENTE: **Nilton Custódio da Luz.:**

RECORRIDO: **Fazenda Municipal;**

RELATOR: **Conselheiro Maicon Rodrigues;**

EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO. ITBI. REVISÃO DE OFÍCIO ITBI ARBITRAMENTO. COMPARATIVO COM APARTAMENTO NA MESMA TORRE E ANDAR. POSSIBILIDADE, OPORTUNIZADO AO CONTRIBUINTE APRESENTAR LAUDO OU CONTRAPROVA NÃO EXERCIDA. COBRANÇA DE VALOR COMPLEMENTAR. VALOR DO ARBITRAMENTO MANTIDO. NÃO CONCRETIZAÇÃO DE FALSIDADE E/OU OMISSÃO DE DADOS, AFASTADO A PENALIDADE DE 30% DO ART. 65 DA LC MUNICIPAL 20/2002.

Nos termos do voto apresentado, recurso voluntário conhecido e provido, e no seu mérito dado parcial provimento para excluir a multa de 30% do art. 65 da LC Municipal 20/2002.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes de Itajaí, sob a Presidência do Conselheiro JOÃO CARLOS DOS SANTOS, na conformidade do julgamento, por maioria de votos, vencidos os Conselheiros Wagner Camilo Dos Santos e Tiago Luiz Xavier Gonçalves, conhacer do Recurso voluntário apresentado e em seu mérito dar parcial provimento para **excluir a multa de 30% do art. 65 da LC Municipal 20/2002.**

Itajaí, 28 de maio de 2024.

Documento assinado digitalmente
 MAICON RODRIGUES
Data: 25/10/2024 17:23:04-0300
Verifique em <https://validar.itj.gov.br>

MAICON RODRIGUES
Conselheiro Relator

Documento assinado digitalmente
 JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Data: 25/10/2024 17:16:32-0300
Verifique em <https://validar.itj.gov.br>

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Presidente

1 de 1

ATOS DA CVI

PORTARIA Nº 246/2024

CONCEDE LICENÇA-GESTAÇÃO À SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Secretário de Administração e Finanças e o Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade da Câmara de Vereadores de Itajaí, por delegação do Senhor Presidente, Ver. Marcelo Werner, concedida através da Portaria nº 065, de 18 de janeiro de 2021 e, em consonância com o § 11 do Art. 10 da Lei Complementar nº 180/2010, resolvem:

CONCEDER LICENÇA-GESTAÇÃO à servidora CARLA FRANCIELE DE MORAIS PEIXOTO, matrícula nº 3979, ocupante do cargo de provimento em comissão de "Chefe de Gabinete de Vereador", pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 22.10.2024 a 18.02.2025.

Rua Antonio Adão Dias, nº 700, São Judas, Itajaí, telefone: (47) 3248.0800
E-mail: cmas.itajai@itajai.sc.gov.br



DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 29 de outubro de 2024.

JORGE LUÍS ANDRADE

Secretário de Administração e Finanças

ORLI CALBUSCH

Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade

PORTRARIA Nº 247/2024

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, À SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Secretário de Administração e Finanças e o Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade da Câmara de Vereadores de Itajaí, por delegação do Senhor Presidente, Ver. Marcelo Werner, concedida através da Portaria nº 065, de 18 de janeiro de 2021 e, em conformidade com o Art. 9º da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, resolvem:

CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, à servidora RENATA MARI DUTRA, matrícula nº 84, ocupante do cargo de provimento efetivo de “Consultor Jurídico de Apoio Legislativo”, pelo período de 05 (cinco) dias, de 21.10 a 25.10.2024, conforme Comunicado de Decisão da Supervisão de Perícia Médica de Itajaí.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 29 de outubro de 2024.

JORGE LUÍS ANDRADE

Secretário de Administração e Finanças

ORLI CALBUSCH

Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade

PORTRARIA Nº 248/2024

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, A SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O Secretário de Administração e Finanças e o Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade da Câmara de Vereadores de Itajaí, por delegação do Senhor Presidente, Ver. Marcelo Werner, concedida através da Portaria nº 065, de 18 de janeiro de 2021 e, em conformidade com o Art. 9º da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, resolvem:

CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, ao servidor TIAGO DE OLIVEIRA CESÁR, matrícula nº 125, ocupante do cargo de provimento efetivo de “Assessor Legislativo”, no dia 07.10.2024, conforme Comunicado de Decisão da Supervisão de Perícia Médica de Itajaí.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 30 de outubro de 2024.

JORGE LUÍS ANDRADE

Secretário de Administração e Finanças

ORLI CALBUSCH

Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade

Câmara de Vereadores de Itajaí

Aviso de Licitação

Registro no TCE nº 3DC3A3B5CCCCDBBB63CEC6094C9B170753DF04B6

UASG nº 926851 Processo COMPRAS.GOV.BR nº 90033/2024

A Câmara de Vereadores de Itajaí, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, e em conformidade com o Decreto Legislativo nº 713/2023, Lei nº 14.133/2021 (e outras vigentes), que se encontra aberto o Processo Licitatório nº 33/2024, na modalidade “pregão” sob a forma “ELETRÔNICA” nº 21/2024”, do tipo “menor preço global”, destinado ao recebimento de propostas para a contratação de empresa visando a execução de serviços de manutenção em persianas instaladas na Câmara de Vereadores de Itajaí, compreendendo: substituição dos tecidos, desmontagem e montagem, manutenção corretiva de revisão e regulagem geral das persianas com troca de cabos Kevlar, regulagem dos motores de acionamento e troca de componentes que estejam danificados. Poderão participar do certame interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil até as 09h00 do dia 26/11/2024. A integral do Edital encontra-se igualmente à disposição no site da Câmara de Vereadores de Itajaí (www.cvi.sc.gov.br), link “Licitações”.

Itajaí, 01 de novembro de 2024.

Jorge Luis Andrade.

Secretário de administração e Finanças.



CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - COMDECON

- Criado pela Lei Orgânica e Lei 2.635 de 18/06/91 –

Rua Alberto Werner, nº 73, Centro, Itajaí - SC – Fone (47) 3241-8019

comdecon@itajaí.sc.gov.br

RECURSO VOLUNTÁRIO: **7889-22-ITJ REC**

RECORRENTE: **Nilton Custódio da Luz.;**

RECORRIDO: **Fazenda Municipal;**

RELATOR: **Conselheiro Maicon Rodrigues;**

EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO. ITBI. REVISÃO DE OFÍCIO ITBI ARBITRAMENTO. COMPARATIVO COM APARTAMENTO NA MESMA TORRE E ANDAR. POSSIBILIDADE, OPORTUNIZADO AO CONTRIBUINTE APRESENTAR LAUDO OU CONTRAPROVA NÃO EXERCIDA. COBRANÇA DE VALOR COMPLEMENTAR. VALOR DO ARBITRAMENTO MANTIDO. NÃO CONCRETIZAÇÃO DE FALSIDADE E/OU OMISSÃO DE DADOS, AFASTADO A PENALIDADE DE 30% DO ART. 65 DA LC MUNICIPAL 20/2002.

Nos termos do voto apresentado, recurso voluntário conhecido e provido, e no seu mérito dado parcial provimento para excluir a multa de 30% do art. 65 da LC Municipal 20/2002.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes de Itajaí, sob a Presidência do Conselheiro JOÃO CARLOS DOS SANTOS, na conformidade do julgamento, por maioria de votos, vencidos os Conselheiros Wagner Camilo Dos Santos e Tiago Luiz Xavier Gonçalves, conhecer do Recurso voluntário apresentado e em seu mérito dar parcial provimento para **excluir a multa de 30% do art. 65 da LC Municipal 20/2002**.

Itajaí, 28 de maio de 2024.

Documento assinado digitalmente
MAICON RODRIGUES
Data: 29/10/2024 17:23:04-0300
Verifique em <https://validar.itj.gov.br>

MAICON RODRIGUES
Conselheiro Relator

Documento assinado digitalmente
JOAO CARLOS DOS SANTOS
Data: 29/10/2024 17:16:32-0300
Verifique em <https://validar.itj.gov.br>

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Presidente



ATOS DA SUPERINTENDÊNCIA DAS FUNDAÇÕES FUNDAÇÃO CULTURAL

Extrato do Contrato: Contrato 093/2024 – FCI

Nome: Fundação Cultural de Itajaí

Empresa: CRISTIANE DA SILVEIRA TAVARES

CNPJ: 14.952.486/0001-72

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/2021

Número do Processo: Edital de Credenciamento nº 010/2024 - FCI

Objeto: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS DE INCENTIVOS FISCAIS conforme Edital 010/2024 - FCI

Data Assinatura: 29/10/2024

Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

EDUARDO LUIZ MEZZON	1574205	PROFESSOR	180
VILMARA PEREIRA	665902	PROFESSOR	180

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 01 de novembro de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORATARIA N.º 4556/2024

ATOS DO GABINETE



PORATARIA N.º 4554/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. nº 2412/2024 e 1133/2024, advindas da Secretaria Municipal de Educação, e de acordo com o Edital nº 007/2024 – Chamada Pública para ACT's – Seleção por Nível de Escolaridade, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2782, de 08 de março de 2024, resolve **ADMITIR POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Adriana Rodrigues Vieira	40h	Professor	Matemática	Permanente	04/11 a 17/12/2024
Evandro Laurica de Fraga	30h	Professor	Educação Física	Permanente	04/11 a 17/12/2024
Giselda Moura Moraes Pinheiro	20h	Professor	Educação Infantil	Especial	04/11 a 17/12/2024
Juliana Severino	40h	Professor	Língua Portuguesa	Especial	04/11 a 17/12/2024
Shirley Veronica dos Santos	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	04/11 a 17/12/2024
Simone Quintino dos Santos	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	04/11 a 17/12/2024
Thiago Pena Gomes	40h	Professor	Língua Portuguesa	Especial	04/11 a 17/12/2024

Itajaí, 01 de novembro de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORATARIA N.º 4555/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. nº 1148/2024 – SIPE nº 321580/2024-e, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional e de acordo com o artigo 7º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 190, de 30 de março de 2011, resolve **CONCEDER READAPTAÇÃO FUNCIONAL**, às servidoras abaixo relacionadas:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias
ADRIANA DAMBROS MARCHETTI	2004203	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	180

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORATARIA N.º 4557/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao requerimento do servidor, resolve **EXONERAR A PEDIDO**, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, **EMERSON ROBERTO DUARTE**, matrícula nº 2157108, ocupante do cargo de provimento em comissão de **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, a contar de 05 de novembro de 2024.

Itajaí, 01 de novembro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 4558/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 2397/2024 – SIPE nº 319593/2024-e da Secretaria Municipal de Educação, resolve **CONCEDER LICENÇA GESTAÇÃO**, em conformidade com o artigo 10, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, à servidora abaixo relacionada:

Nome	Cargo de provimento efetivo	Matrícula	Período de afastamento
LUANA MARIA ROBETTI	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	2207107	22/10/24 A 18/02/25

Itajaí, 01 de novembro de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 4559/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e consoante com a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve **NOMEAR** a servidora **SAMARA REGINA FURTADO**, matrícula nº 1462707, ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente de Apoio em Educação Especial, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, para desempenhar interinamente a Função de Confiança de **DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL**, da E.B. Mansueto Trés, percebendo a gratificação correspondente, de 04 de novembro de 2024 a 16 de novembro de 2024, em substituição a servidora **Jacqueline Adair Bernardes Rodrigues**, matrícula nº 4330001, que está afastada em licença saúde.

Itajaí, 01 de novembro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 4560/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. nº 2406/2024, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação e SIPE nº 319976/2024-e, considerando o artigo 24 da Lei Complementar nº 132, de 02 de abril de 2008, e de acordo com o Decreto nº 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, aos servidores abaixo relacionados, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Padrão de Vencimento: Anterior	Padrão de Vencimento: Atual	A contar de:
1283807	ANDREA LOURENÇO CARDOSO	PROFESSOR-EDUCAÇÃO INFANTIL	B3-40H	B4-40H	27/10/2024
1807902	EDSON LUIS DA SILVA	PROFESSOR-EDUCAÇÃO FÍSICA	A6-40H	A7-40H	26/10/2024
658213	HELEN APARECIDA DOS SANTOS	ADMINISTRADOR ESCOLAR	A8-40h	A9-40h	23/10/2024
671302	JULIANA PEREIRA NUNES FURMAN	PROFESSOR- EDUCAÇÃO INFANTIL	B5-40H	B6-40H	27/10/2024
2083702	NATHARA HELOISE VIEIRA	PROFESSOR- ANOS INICIAIS	A4-20h	A5-20h	25/10/2024

Itajaí, 01 de novembro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 4561/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, à servidora **REGINA DE SOUZA RANGEL DOS SANTOS**, matrícula nº 943004, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, referente ao **QUINQUÉNIO 2013/2018**, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de dezembro de 2024 a 31 de janeiro de 2025.

Itajaí, 01 de novembro de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 4562/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, ao servidor **RÔMULO FONSECA DE MATOS**, matrícula nº 2062201, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MÉDICO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, referente ao **QUINQUÉNIO 2016/2021**, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de fevereiro de 2025 a 31 de março de 2025.

Itajaí, 01 de novembro de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 4563/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, à servidora **VALÉRIA KLARYNDA DE ANDRADE CARDOSO**, matrícula nº **2214601**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, referente ao **QUINQUÊNIO 2018/2023**, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de setembro de 2025 a 31 de outubro de 2025.

Itajaí, 01 de novembro de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



Itajaí, 01 de novembro de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 4564/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante ao termo Aditivo de contrato de trabalho, advindo da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo 037/2023, de 04 de setembro de 2023, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2716, de 06 de setembro de 2023 e Edital nº 059/2023 de resultado Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2745, de 01 de dezembro de 2023, homologado pelo Decreto nº 13.103, de 07 de dezembro de 2023, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2747, de 08 de dezembro de 2023- Item 23. DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO – 23.9.1, 23.9.1.1 e 23.9.1.2., **RESOLVE AMPLIAR A CARGA HORÁRIA** na função de Professor, ADMITIDO POR PRAZO DETERMINADO, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária e período:

Nome	Carga Horária Atual	Carga Horária ampliada	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Passando a cumprir:	Período:
Meire Aparecida dos Santos – matrícula nº 2473203	20h	20h	Anos Iniciais	Permanente	40h	01/11 a 29/11/2024

Itajaí, 01 de novembro de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 4566/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, ao servidor **LUCAS DE FREITAS KUHLKAMP**, matrícula nº **2121201**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **CIRURGÃO DENTISTA**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, referente ao **QUINQUÊNIO 2017/2022**, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de junho de 2025 a 31 de julho de 2025.

Itajaí, 01 de novembro de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTEARIA N.º 4567/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. nº 2407/2024/DGP/SME e SIPE nº 320036/2024-e, nos termos do Art. 2º, da Lei Complementar nº 338, de 21 de dezembro de 2018, resolve **CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO – GCCG**, correspondente a 10% (dez por cento) do vencimento, à servidora relacionada abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	A contar de:
1554605	Vanessa Kawikioni	Agente de Apoio em Educação Especial	25/10/2024

Itajaí, 01 de novembro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTEARIA N.º 4569/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, ao servidor **REGINA DE MORAES**, matrícula nº **1240606**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, referente ao **QUINQUÊNIO 2017/2022**, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de abril de 2025 a 31 de maio de 2025.

Itajaí, 01 de novembro de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTEARIA N.º 4568/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, ao servidor **MARCELO SCHROEDER**, matrícula nº **1155801**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **CIRURGIÃO DENTISTA**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, referente ao **QUINQUÊNIO 2019/2024**, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de setembro de 2025 a 31 de outubro de 2025.

Itajaí, 01 de novembro de 2024.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, ao servidor **LUCIANO DE MORAES BUCHRIESER**, matrícula nº **2080601**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **FARMACÊUTICO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, referente ao **QUINQUÊNIO 2016/2021**, pelo período de 03 (três) meses, de 01 de dezembro de 2024 a 28 de fevereiro de 2025.

Itajaí, 01 de novembro de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 4571/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, à servidora **SARA RODRIGUES BENNETT BELOT**, matrícula nº 1766401, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MÉDICO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, referente ao **QUINQUÊNIO 2015/2020**, pelo período de 03 (três) meses, de 01 de dezembro de 2024 a 28 de fevereiro de 2025.

Itajaí, 01 de novembro de 2024.

PORTARIA N.º 4573/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante ao SIPE nº 321342/2024-e, da Secretaria Municipal de Saúde e requerimento da servidora, resolve CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, nos termos do artigo 94, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, à servidora **ALINE ZANCHI MAHIEU**, matrícula nº 1979401, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PSICOLOGO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pelo período de 26 de novembro de 2024 a 25 de novembro de 2026.

Itajaí, 01 de novembro de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 4572/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 1248/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ALESSANDRA SIMAS DE LIMA	4849001	TECNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	01	04/09/24
ARAQUEM MAXIMO TOLARDO APIACA	1721402	AGENTE DE DEFESA CIVIL	03	01/10/24 A 03/10/24
CAMILA REGINA PINTO AVELINO	2412201	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	01/10/24
ELAINE CRISTINA VIEIRA	697207	PROFESSOR	01	01/10/24
JACQUELINE TALITA DOS SANTOS GONÇALVES	2165101	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	01	02/10/24
LUAN SILVANO	2286408	PROFESSOR	03	02/10/24 A 04/10/24
MARCIA DANIELA FERREIRA COSTA	2174701	TECNICOEM ENFERMAGEM	16	08/10/24 A 23/10/24
MARCO ANTONIO COELHO CAETANO	1173501	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	01	01/10/24
MARIA MARTIRES ALBINO	1572803	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	03	02/10/24 A 04/10/24
MIRIA ALVES BARROS DE LIMA	1596202	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	02/10/24
ODAIL CRISTINA DE OLIVEIRA	1597812	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	02/10/24
THAYNA AGUIRRES AZEVEDO	2440301	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	01	02/10/24

Itajaí, 01 de novembro de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 4574/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao SIPE nº 319909/2024-e resolve DESIGNAR **LUCAS RAFAEL DE ALMEIDA CARVALHO**, matrícula nº 2386801, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Agente em Atividades Administrativas**, para interino e cumulativamente, responder pelo cargo de provimento em comissão de **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, podendo praticar todos os atos inerentes às atribuições do respectivo cargo, de 18 de novembro de 2024 a 07 de dezembro de 2024, em substituição à servidora **Jamilly Roberta Pereira**, matrícula nº 2146311, que estará em férias.

Itajaí, 01 de novembro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTEIRA N.º 4575/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à CL nº 2415/2024/DGP/SME ao SIPE nº 322624/2024-e, e ao requerimento do servidor, resolve **EXONERAR A PEDIDO**, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, a servidora abaixo relacionada do cargo de provimento efetivo, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	CH	A CONTAR DE:
2424202	Edina de Miranda	Agente de Apoio em Educação Especial	20h	01/11/2024

Itajaí, 01 de novembro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTEIRA N.º 4576/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao SIPE nº 322853/2024-e, resolve **FAZER cessar** os efeitos da Portaria nº 3970, de 20 de dezembro de 2019, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2175, de 26 de dezembro de 2019, no que concerne à designação do servidor abaixo relacionado para desempenhar a Função Gratificada de **atuação junto ao Serviço Municipal de Plantão - SERPLAN**:

Matrícula	Nome	Cargo	A contar de:
2050302	André Amadeo Zilio	Técnico em Enfermagem	01/11/2024

Itajaí, 01 de novembro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTEIRA N.º 4577/2024

O Prefeito de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao SIPE nº 322896/2024-e, resolve **CONCEDER FUNÇÃO GRATIFICADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU**, nos termos do artigo 2º, da Lei Complementar nº 359, de 20 de dezembro de 2019 e Lei Complementar nº 446, de 20 de dezembro de 2023, equivalente a 100% (cem por cento) do vencimento inicial do cargo, ao servidor relacionado abaixo, a contar de 04 de novembro de 2024.

Matrícula	Nome	Cargo
2050302	André Amadeo Zilio	Técnico em Enfermagem

Itajaí, 01 de novembro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTEIRA N.º 4578/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às CLs nº 2426/2024 e 1133/2024, advindas da Secretaria Municipal de Educação, e de acordo com o Edital nº 007/2024 – Chamada Pública para ACT's – Seleção por Nível de Escolaridade, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2782, de 08 de março de 2024, **RESOLVE AMPLIAR A CARGA HORÁRIA** na função de Professor, ADMITIDO POR PRAZO DETERMINADO, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária e período:

Nome	Carga Horária Atual	Carga Horária ampliada	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Passando a cumprir:	Período:
Aline Lima Leite – matrícula nº 1354422	20h	20h	Anos Iniciais	Permanente	40h	01/11 a 17/12/2024

Itajaí, 01 de novembro de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTEIRA N.º 4579/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve **EXONERAR**, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, **IZABELLA FABIANE FISTAROL**, matrícula nº 2147505, do cargo de provimento em comissão de **SECRETARIA DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL – E.B. Avelino Werner**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a contar de 06 de novembro de 2024.

Itajaí, 01 de novembro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTEIRA N.º 4580/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve **EXONERAR**, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, **CAMILA BERNARDES**, matrícula nº 2488404, ocupante do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR II**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a contar de 06 de novembro de 2024.

Itajaí, 01 de novembro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 4584/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, ao servidor **RONILDO LUIS ZVETCH**, matrícula nº **1520901**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, referente ao **QUINQUÉNIO 2017/2023**, considerando o período aquisitivo de 02 de abril de 2017 a 07 de novembro de 2023, conforme a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de julho de 2025 a 31 de agosto de 2025.

PORTARIA N.º 4581/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, ao servidor **RONILDO LUIS ZVETCH**, matrícula nº **1520901**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, referente ao **QUINQUÉNIO 2017/2023**, considerando o período aquisitivo de 02 de abril de 2017 a 07 de novembro de 2023, conforme a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de julho de 2025 a 31 de agosto de 2025.

Itajaí, 01 de novembro de 2024.

Nome	Matrícula	Cargo	CNH	Categoria	Data Final
Giovani Felix	2123312	Diretor de Desporto de Rendimento	02733497893	AD	31/12/24

Itajaí, 01 de novembro de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 4585/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. nº 2413/2024 – SIPE nº 322519/2024-e da Secretaria Municipal de Educação , resolve CONCEDER PRORROGAÇÃO DA LICENÇA GESTÃO, à servidora **LUANA MARIA ROBETTI**, matrícula nº **2207107**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pelo período de 19 de fevereiro de 2025 a 19 de abril de 2025.

Itajaí, 01 de novembro de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 4583/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, **ELIANA GLORIA DEMARCHI**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL – E.B. Avelino Werner**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Itajaí, 01 de novembro de 2024.

PORTARIA N.º 4586/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, **EDSON PANCA**, matrícula nº 2361301, ocupante do cargo de provimento em comissão de **GERENTE DE FISCALIZAÇÃO**, do **INSTITUTO ITAJAÍ SUSTENTÁVEL -INIS**, a contar de 06 de novembro de 2024.

Itajaí, 01 de novembro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 4587/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve **NOMEAR**, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, **JAIR HIPOLITO DE AMORIM**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **GERENTE DE FISCALIZAÇÃO**, do **INSTITUTO ITAJAÍ SUSTENTÁVEL - INIS**.

Itajaí, 01 de novembro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 4588/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve **NOMEAR**, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, **EDSON PANCA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR EXECUTIVO**, do **INSTITUTO ITAJAÍ SUSTENTÁVEL - INIS**.

Itajaí, 01 de novembro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 4589/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, resolve **FAZER cessar** os efeitos da Portaria nº 2751, de 28 de junho de 2024, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2825, de 28 de junho de 2024, que **designou** para o exercício das atribuições de Inspetor da Guarda Municipal, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, no que concerne o servidor **Thiago Caetano Santos**, matrícula nº 2277401, a contar de 01 de novembro de 2024.

Itajaí, 01 de novembro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 4590/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao SIPE nº 321156/2024-e, originária da Secretaria de Segurança Pública e de acordo com a Comissão composta conforme o Art. 48,§ 4º e nos termos do Art. 120-A, da Lei Complementar nº 274, de 25 de novembro de 2014, alterada através da Lei Complementar nº 310, de 01 de agosto de 2017, resolve **DESIGNAR** para o exercício das atribuições de **Inspetor da Guarda Municipal**, da Secretaria Municipal de Segurança Pública, o servidor relacionado abaixo, a contar de 01 de novembro de 2024:

Matrícula	Nome	Cargo
2273201	Augusto Carlos Favaretto Variani	Guarda Municipal – 2ª Classe

Itajaí, 01 de novembro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 4591/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, consoante ao SIPE nº 321156/2024-e, da Secretaria Municipal de Segurança Pública, resolve **DESIGNAR** o servidor **ALEX COSTA CHAGAS**, matrícula nº 2273501, ocupante de cargo de provimento em comissão de Diretor Operacional da Guarda Municipal, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, para interinamente, responder pelo cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DA GUARDA MUNICIPAL**, podendo praticar todos os atos inerentes às atribuições do respectivo cargo, pelo período de 18 de novembro de 2024 a 23 de novembro de 2024, em substituição ao servidor **Jonata Elison Mendonça**, matrícula nº 1470802, que estará em férias.

Itajaí, 01 de novembro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 4592/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, consoante ao SIPE nº 321156/2024-e, da Secretaria Municipal de Segurança Pública, resolve **DESIGNAR** o servidor **THIAGO CAETANO SANTOS**, matrícula nº 2277401, ocupante de cargo de provimento efetivo da Guarda Municipal, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, para interinamente, responder pelo cargo de provimento em comissão de **DIRETOR OPERACIONAL DA GUARDA MUNICIPAL**, podendo praticar todos os atos inerentes às atribuições do respectivo cargo, pelo período de 18 de novembro de 2024 a 23 de novembro de 2024, em substituição ao servidor **Alex Costa Chagas**, matrícula nº 1470802, que estará designado como Coordenador da Guarda Municipal substituindo o servidor **Jonata Elison Mendonça**.

Itajaí, 01 de novembro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORATARIA N.º 4593/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao SIPE nº 321156/2024-e, originário da Secretaria de Segurança Pública e de acordo com a Comissão composta conforme o Art. 48,§ 4º e nos termos do Art. 120-A, da Lei Complementar nº 274, de 25 de novembro de 2014, alterada através da Lei Complementar nº 310, de 01 de agosto de 2017, resolve:

Art. 1º - DESIGNAR para o exercício das atribuições de **Inspeção da Guarda Municipal**, da Secretaria Municipal de Segurança Pública, o servidor relacionado abaixo, no período de **03 de novembro de 2024 a 16 de novembro de 2024**, em substituição ao servidor Silvano Leite da Rocha Neto, matrícula 1722005, que estará em férias.

Matrícula	Nome	Cargo
2277401	Thiago Caetano Santos	Guarda Municipal – 2ª Classe

Itajaí, 01 de novembro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORATARIA N.º 4594/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante as C.I. nº 1301/2024 - SIPE nº 323817/2024-e e de acordo com o artigo 11, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, resolve **CONCEDER MOVIMENTAÇÃO TEMPORÁRIA POR MOTIVO DE SAÚDE** à servidora abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias
THAYSE FERNANDA CARDOSO RITTER	2029301	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	180

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 01 de novembro de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORATARIA N.º 4595/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. nº 1301/2024 – SIPE nº 323817/2024-e, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional e de acordo com o artigo 7º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 190, de 30 de março de 2011, resolve **CONCEDER READAPTAÇÃO FUNCIONAL**, às servidoras abaixo relacionadas:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias
CARMEN FELOMENA DOS SANTOS WLOCK	752606	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	180
MARILEA RAMOS DOS SANTOS	615401	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	180
MIRANDA APARECIDA INOCÊNCIO MENEGASSO	1494701	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	180

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 01 de novembro de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORATARIA N.º 4596/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, em conformidade com o Decreto nº 5.538, de 01 de setembro de 1997 e consoante com a C.I. nº 1054/2024 – SIPE nº 324899/2004-e , resolve **AUTORIZAR** o servidor da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a dirigir, eventualmente, veículo oficial da Prefeitura Municipal de Itajaí, com sua respectiva data final, ou, se antes, na data de desligamento do cargo em epígrafe:

Nome	Matrícula	Cargo	CNH	Categoria	Data Final
Thais Pereira de Lima	535107	Auxiliar de Enfermagem	04932449261	B	30/12/2024

Itajaí, 01 de novembro de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORATARIA N.º 4597/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021 e consoante à C.I. nº 1249/2024 resolve **CONCEDER REDUÇÃO DE PARTE DA JORNADA DE TRABALHO**, de acordo com a Lei Complementar nº 432, de 15 de maio de 2023, §1º - “O beneficiário da concessão deverá respeitar o cumprimento da jornada de trabalho de 20 semanas”, às servidoras abaixo relacionadas:

Matrícula nº	Nome	Cargo	Período
2431001	FRANCIELE DE ÁVILA ANDRÉ	TÉCNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS EDUCACIONAIS	01/11/24 A 31/10/25
1160907	JULIANA MATIAS DE MENEZES	PROFESSOR	01/11/24 A 31/10/25
2628901	MARIA HELENA GONÇALVES DE PAULA	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	01/11/24 A 31/10/25
1613102	VIVIANE LEILA MARTINS	EDUCADOR SOCIAL	01/11/24 A 31/10/25

Itajaí, 01 de novembro de 2024.

WILSON NELSON DUARTE
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

PORTARIA N.º 4601/2024

PORTARIA N.º 4598/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, resolve **RETIFICAR** a portaria nº 4501, de 25 de outubro de 2024, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2866, de 25 de outubro de 2024, que **designou** **AMANDA SCHMIDT**, matrícula nº 2114903, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor II**, para interina e cumulativamente, responder pelo cargo de provimento em comissão de **GERENTE DE UNIDADE I**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, podendo praticar todos os atos inerentes às atribuições do respectivo cargo:

Onde se lê: “de 07 de novembro de 2024 a 23 de novembro de 2024, em substituição à servidora Valdete Cardoso, matrícula nº 1304506, que estará em férias”.

Leia-se: “de 04 de novembro de 2024 a 23 de novembro de 2024, em substituição à servidora Valdete Cardoso, matrícula nº 1304506, que estará em férias”.

Itajaí, 01 de novembro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 4598/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao SIPE nº 322764/2024-e, e requerimento do servidor, resolve **EXONERAR A PEDIDO**, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, **ALAN GEOVANE DE BORBA**, matrícula nº 1524201, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a contar de 01 de novembro de 2024.

Itajaí, 01 de novembro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 4600/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e consoante a Lei Municipal nº 6.438, de 20 de novembro de 2013, consoante ao SIPE nº 311940/2024-e, resolve **DESIGNAR** o servidor **Wilson Nei Rita**, matrícula nº 1520702, para a função gratificada de Inspector de Policiamento de Trânsito, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, em substituição ao servidor **Marcelo Tobias**, matrícula nº 1127501, que está em licença tratamento de saúde, de 17 de outubro de 2024 a 06 de novembro de 2024.

Itajaí, 01 de novembro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Municipal nº 6.438, de 20 de novembro de 2013, consoante ao SIPE nº 317469/2024-e, resolve **DESIGNAR INTERINO** a servidora **EDNA WERNER**, matrícula nº 792601, ocupante de cargo de provimento efetivo de Guarda Patrimonial, para desempenhar a função gratificada de Fiscal da Guarda Patrimonial, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, em substituição ao servidor **Luciano Dias**, matrícula nº 1306501, de 04 de novembro de 2024 a 26 de janeiro de 2025, que está afastado em licença tratamento de saúde.

Itajaí, 01 de novembro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 4602/2024

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve **DESIGNAR** a servidora **DULCINEIA RAMOS MICHELS**, matrícula nº 2129004, ocupante de cargo de provimento em comissão de Diretor Executivo Administrativo da Saúde, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, para interinamente, responder pelo cargo de provimento em comissão de **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, podendo praticar todos os atos inerentes às atribuições do respectivo cargo, a contar de 05 de novembro de 2024.

Itajaí, 01 de novembro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

ATOS DO INIS



ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DE INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS AO MEIO AMBIENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 28788/2024
AUTO DE INFRAÇÃO N.º 999
AUTUADO: Israel Cardoso

Às quatorze horas e quarenta minutos do dia dez de outubro de dois mil e vinte e quatro, na sala de reuniões do Instituto Itajaí Sustentável - INIS, com sede na Av. Vereador Abraão João Francisco, nº 2600, Edifício Cristine, Dom Bosco, Itajaí/SC, reuniu-se a Comissão de Julgamento de Infrações e Sanções Administrativas ao Meio Ambiente deste instituto, todos nomeados através da Portaria nº 07/2021/INIS, estando presentes o Diretor Presidente Mario Cesar Angelo, o Diretor de Licenciamento e Fiscalização Felipe R. Phaelante da C. Lima, e a Analista Ambiental Fernanda de Oliveira, com a finalidade de deliberar e julgar o Auto de Infração em epígrafe. Iniciados os trabalhos com a leitura do Parecer do Processo, a Comissão procedeu à análise do referido Auto de Infração, tecendo as seguintes considerações:

1. Trata-se de fazer funcionar atividade sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes. Utilizar espécimes da fauna silvestre, sem a devida permissão. Lançar resíduos sólidos em desacordo com as exigências legais. Obstnar a ação do Poder Público no exercício de atividade de fiscalização ambiental. Valor o auto e demais sanções: R\$ 49.050,00 (quarenta e nove mil e cinquenta reais) e embargo da área, conforme o mapa constante no Parecer de Fiscalização. 2. Em audiência, não houve o comparecimento do autuado, iniciando-se assim o prazo para apresentação de defesa em 20 dias úteis a partir do recebimento do ofício de não comparecimento. 3. Em defesa, não houve. 4. Em contraditório, não houve. 5. Em alegações finais, não houve.

Com o exposto, a Comissão de Conciliação e Julgamento DECIDIU: Mantém-se o auto de infração visto que não foram apresentados elementos de defesa mínimos para alterar o auto de infração lavrado.

Nada mais havendo a ser tratado no tocante ao Auto de Infração em epígrafe, o Diretor Presidente, às quatorze horas e cinquenta minutos, deu por encerrada a sessão.





[Assinado digitalmente]
Felipe R. Phaelante da C. Lima
Diretor de Licenciamento e Fiscalização

[Assinado digitalmente]
Fernanda de Oliveira
Analista Ambiental

[Assinado digitalmente]
Mario Cesar Angelo
Diretor Presidente

junto a SUPERMERCADOS RIACHUELO LTDA, pelo período compreendido entre 30/05/1984 a 28/08/1984, correspondendo a 00 ano(s) 02 mês(es) e 29 dia(s); junto a PAPELARIA MODERNA LTDA, pelo período compreendido entre 01/10/1986 a 31/12/1986, correspondendo a 00 ano(s) 03 mês(es) e 00 dia(s); junto a ADMINISTRADORA DE BENS MENINO JESUS LTDA, pelo período compreendido entre 16/03/1992 a 01/07/1993, correspondendo a 01 ano(s) 03 mês(es) e 16 dia(s); totalizando 650 (seiscentos e cinquenta) dias, correspondendo a 01 ano(s) 09 mês(es) e 15 dia(s), conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, emitida sob o protocolo nº 19027050100425246, em 07/10/2024.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 01 de novembro de 2024.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí

ATOS DO IPI

PORTRARIA Nº 280/2024

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea “i”, da Lei nº 3742/02, RESOLVE conceder APOSENTADORIA COMPULSÓRIA, com fulcro no artigo 40, § 1º, inciso II da Constituição Federal de 1988, com redação pela Emenda Constitucional nº 88/2015, no art. 2º, inciso I da Lei Complementar nº 152/2015 e no artigo 26 da Lei Complementar nº 13/2001, à servidora SUELÍ CRISPIM DA SILVA, matrícula nº 1612101, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Higiene Dental, Categoria “4”, Faixa “I”, Padrão “E” de vencimentos, do Quadro Permanente de Pessoal da Saúde, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 01 de novembro de 2024.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí

PORTRARIA Nº 281/2024

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea “i”, da Lei nº 3742/02, considerando o disposto nos art. 4º, § 9º, art. 10, § 7º e art. 36, inciso II, todos da Emenda Constitucional nº 103/19, RESOLVE conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, §§ 3º e 17, da Constituição Federal do Brasil de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c a Lei nº 10.887/2004, à servidora ELIZABETH TERESINHA MILESI, matrícula nº 1679001, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Higiene Dental, Categoria “4”, Faixa “I”, Padrão “D”, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Permanente de Pessoal da Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 01 de novembro de 2024.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí

PORTRARIA Nº 282/2024

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea “i”, da Lei nº 3742/02, considerando o requerimento do(a) servidor(a) LUCIANA CRISTINA DOS SANTOS BILUK, matrícula nº 891001, RESOLVE:

Art.1º DEFERIR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO,

PORTRARIA Nº 283/2024

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea “i”, da Lei nº 3742/02, considerando o disposto no §7º do artigo 10 da Emenda Constitucional nº 103/19 e no artigo 21 da Lei Complementar nº 13/2001, RESOLVE conceder APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, com cálculo de proventos proporcionais, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I e §§ 3º e 17 da Constituição Federal do Brasil de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e com observância ao artigo 1º da Lei nº 10.887/2004, à servidora ROSA MARIA RESCAROLI, matrícula nº 793603, ocupante do cargo de provimento efetivo de Orientadora Educacional, Categoria “3”, Faixa “IV”, Padrão “B4”, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Permanente de Pessoal do Magistério, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 01 de novembro de 2024.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí

PORTRARIA Nº 284/2024

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea “i”, da Lei nº 3742/02, considerando o disposto nos artigos 4º, §9º, artigo 10, §7º c/c artigo 36, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103/19, RESOLVE conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, ao servidor EDSON GIL ROSA, matrícula nº 791001, ocupante do cargo de Guarda Patrimonial, Categoria “3”, Faixa “I”, Padrão “A” de vencimentos, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 01 de novembro de 2024.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí

PORTRARIA Nº 285/2024

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea “i”, da Lei nº 3742/02, considerando a decisão judicial proferida nos autos da Ação Previdenciária nº 0300596-07.2016.8.24.0033, RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 165/15, publicada no Jornal do Município Edição nº 1492, em 25 de setembro de 2015, que concedeu Pensão por Morte em favor de SELMA SIMAS, a contar de 07/07/2015.

Art. 2º CONCEDER PENSÃO POR MORTE, nos termos do inciso II, do §7º, do artigo 40 da Constituição Federal de 1988, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, em favor de SELMA SIMAS, dependente de VALMIR OSWALDO CYPRIANO, matrícula nº 425301, a contar da data do óbito do servidor, em 16/07/2014.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 01 de novembro de 2024.

MARIA ELISABETH BITTENCOURT

Diretora Presidente

Instituto de Previdência de Itajaí

Amplo (IPCA) registrou queda, saindo de 0,38% m/m em julho para -0,02% m/m em agosto, vindo abaixo da mediana das projeções de mercado (0,02% m/m, Broadcast+ e Genial0,01% m/m). Na métrica em doze meses, o índice registra variação de 4,24% a/a, valor abaixo da leitura do mês imediatamente anterior (4,50% a/a). Deputados aprovaram o texto-base do projeto de lei que prorroga a desoneração da folha de pagamento para empresas e municípios até o final do ano, com a reoneração gradual a partir de 2025. A Receita Federal estima que a prorrogação da desoneração gere um impacto de R\$ 26 bilhões nos cofres públicos, e a lista de projetos apresentados pelo Senado para compensar o rombo somam aproximadamente R\$ 17 bilhões. Conforme informações do IBGE, a produção agrícola brasileira está projetada para diminuir 6% em 2024 em comparação com 2023, o que equivale a uma redução de 19 milhões de toneladas. Este ano, a expectativa é que o país produza 296,4 milhões de toneladas de cereais, leguminosas e oleaginosas. A estimativa de agosto aponta uma queda de 0,6% em relação ao previsto em julho para o mesmo período.

2



PREFEITURA DE ITAJAÍ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI
Instituído pela Lei Complementar n.º 13 de 17/12/2001
CNPJ/MF n.º 04.984.818/0001-47
Av. Getúlio Vargas, 193 – Vila Operária – CEP: 88303-220

ATA 119 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO RPPS DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ.

No dia 31 de outubro de dois mil e vinte e quatro, em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 353/2019, reuniram-se na sede do IPI os servidores membros do Comitê, Sr. Jean Polidoro, Sr. Marcelo Pereira da Silva, Sr. Elton José Blageski Júnior e o Sr. Leonardo de Lara Bertollo. A reunião foi convocada para tratar do relatório de investimentos do mês de setembro de 2024 demais assuntos:

1º Assunto - Cenário Macroeconômico: No cenário Nacional, no Brasil, apesar do pessimismo causado pelo cenário internacional, os investidores receberam com entusiasmo os dados do PIB divulgados. A economia brasileira registrou um crescimento de 1,4% no segundo trimestre de 2024, superando o avanço de 0,8% no trimestre anterior e bem acima das expectativas de 0,9%. Em termos anuais, o PIB avançou 3,3%, acelerando em relação ao crescimento de 2,5% observado anteriormente, o que gera um carregamento estatístico positivo de 2,5% para 2024. Isso nos permite seriamente considerar a possibilidade de o país atingir um crescimento de 3% neste ano. Essa previsão ganhou força, sendo adotada por várias instituições logo após a divulgação dos dados. Do lado da demanda, o destaque do trimestre foi o forte crescimento do consumo público, que subiu 3,1% na comparação anual. O consumo das famílias também surpreendeu positivamente, com uma alta de 4,9% nos últimos 12 meses. No entanto, esse vigor econômico aumenta as chances de uma postura mais restritiva por parte do Banco Central, elevando as apostas em um possível aumento da Selic. Os números do PIB reforçam a necessidade de cautela nas próximas decisões do Copom. Segundo índice que mede as quantidades de água da chuva e da evapotranspiração de plantas, o momento atual supera as estiagens de 1998 e de 2015/2016, e é o pior já registrado desde o início da atual

1



PREFEITURA DE ITAJAÍ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI
Instituído pela Lei Complementar n.º 13 de 17/12/2001
CNPJ/MF n.º 04.984.818/0001-47
Av. Getúlio Vargas, 193 – Vila Operária – CEP: 88303-220

Diversos problemas climáticos contribuíram para esse cenário: inicialmente, a escassez de chuvas afetou a produção de soja e milho; posteriormente, o excesso de precipitações resultou em enchentes no Rio Grande do Sul. Nesse contexto, com a oferta afetada, há preocupações sobre uma possível inflação nos preços dos alimentos. Ministro do STF autoriza crédito fora da meta fiscal para combater incêndios. Flávio Dino deu aval para que o Executivo abra créditos extraordinários fora das regras da meta fiscal para combater os incêndios na Amazônia e no Pantanal. O ministro da Fazenda, Fernando Haddad, anunciou que o governo enviará uma proposta de regulamentação e taxação das big techs ao Congresso até o final deste ano. A medida visa assegurar a soberania tributária do Brasil e evitar perda de receita pela falta de uma regulamentação específica. Haddad afirmou que a proposta não é uma nova taxação, mas uma regulamentação para definir como e onde os impostos devem ser cobrados, alinhando o Brasil às normas globais. Banco Central do Brasil, realizou um aumento de 25 pontos-base na Selic, elevando-a para 10,75%. O Comitê de Política Monetária (Copom) divulgou no final do mês a ata de sua última reunião, mantendo a possibilidade de novas altas na Selic. O documento destacou o cenário inflacionário desafiador, com projeções de inflação em alta e a atividade econômica mostrando resiliência. No que tange o MERCOSUL, Brasil e Colômbia não acreditam em solução pacífica na Venezuela. Em novo comunicado publicado, os governos dos dois países afirmam que o pedido de prisão emitido contra o candidato da oposição na Venezuela irá dificultar uma solução pacífica para a crise do país. Já na EUROPA, após a decisão de ontem de reduzir a taxa de juros em 25 pontos-base, levando-a para 3,5% ao ano, o Banco Central Europeu (BCE) forneceu poucas indicações sobre quando poderá cortar as taxas novamente. A presidente Christine Lagarde e seus colegas estão aguardando dados que mostrem quão acentuada é a deterioração da economia e como isso afetará a inflação. Nos EUA, o preço do petróleo voltou a cair, com o barril de Brent para dezembro sendo negociado ligeiramente abaixo de US\$ 77. A queda foi impulsionada por novas manifestações em Israel, que pressionam o governo a negociar um cessar-fogo em Gaza, visando a libertação de reféns mantidos pelo

3



PREFEITURA DE ITAJAÍ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI
Instituído pela Lei Complementar n.º 13 de 17/12/2001
CNPJ/MF n.º 04.984.818/0001-47
Av. Getúlio Vargas, 193 – Vila Operária – CEP: 88303-220

série histórica, em 1950. A maior estiagem dos últimos 44 anos e os milhares de focos de queimada no país já provocam impacto no preço do açúcar, do suco de frutas, carnes, leites e derivados. Cerca de 80 mil hectares em áreas de cana-de-açúcar e de rebrota de cana já foram queimados no estado de São Paulo, gerando um prejuízo de R\$ 800 milhões e provocando um aumento de 2,36% no preço do açúcar. O aumento do feijão deverá chegar a 40% até o final do ano no atacado, segundo economistas. Frutas como laranja, melancia e banana também deverão ficar mais caras porque a produção será menor, e produtos como carne, leite e seus derivados vão subir pela diminuição das áreas de pastagem. A Aneel ajusta bandeira e conta de energia deve subir menos. A Agência fez uma revisão na bandeira tarifária de setembro, mudando de nível 2 para nível 1, diminuindo o índice de aumento da tarifa. A bandeira vermelha nível 1 cobra um adicional de R\$ 4,46 a cada 100 kWh consumido; o nível anterior aumentava a tarifa em R\$ 7,87 a cada 100 kWh. O Tesouro divulgou um déficit de R\$ 9,283 bilhões nas contas do Governo Central em julho, acima da expectativa de R\$ 7,135 bilhões. A produção industrial caiu 1,4% entre junho e julho, mais do que o esperado. O Índice Nacional de Preços ao Consumidor



PREFEITURA DE ITAJAÍ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI
Instituído pela Lei Complementar n.º 13 de 17/12/2001
CNPJ/MF n.º 04.984.818/0001-47
Av. Getúlio Vargas, 193 – Vila Operária – CEP: 88303-220

Hamas desde os ataques terroristas de outubro do ano passado. Um cessar-fogo reduziria as tensões na região, diminuindo o risco de escalada e, consequentemente, aliviando a pressão sobre o preço do petróleo. Além disso, surgiram indícios de que a OPEP+ avançará com seu plano de aumentar a produção a partir de outubro, adicionando 180 mil barris por dia, à medida que retoma gradualmente a produção interrompida desde 2022. Esse cenário, somado à fraqueza econômica da China, contribui para a diminuição da força da commodity. De maneira geral, os dados mais fracos de mercado de trabalho acompanhados de uma surpresa altista no tocante ao crescimento dos salários contribuiu para afastar os temores de que a economia americana estaria entrando num processo de desaceleração mais forte. O Comitê Federal de Mercado Aberto (Fomc, na sigla em inglês) do Federal Reserve (Fed) decidiu cortar a taxa básica de juros dos Estados Unidos em meio ponto percentual, que passou da faixa entre 5,25% e 5,50%, para entre 4,75% e 5%. O Fed anunciou que os riscos relacionados ao emprego e à inflação estão equilibrados. A



previsão é que as taxas de juros fiquem em 4,4% no final de 2024 e em 3,4% em 2025. O banco central reafirmou seu compromisso em apoiar o pleno emprego e manter a inflação em 2%. A China registrou inflação anual de 0,6% na medição de agosto. O índice ficou abaixo dos 0,71% previstos pelos analistas de mercado e realimentou os temores de risco de deflação, segundo o Wall Street Journal. O resultado também é visto como um sinal das dificuldades que a segunda maior economia do mundo — e principal destino das exportações brasileiras — ainda enfrentam para se recuperar da crise durante a pandemia. O Banco Central da China lançou um pacote de estímulos para reativar a economia, visando alcançar a meta de crescimento de 5% em 2024. As medidas incluem cortes nas taxas de depósito compulsório e nas hipotecas, além de estímulos ao setor imobiliário e ao mercado acionário. O mercado financeiro reagiu positivamente, especialmente no setor de commodities, impulsionado pela expectativa de aumento na demanda chinesa. O Brasil, como grande parceiro comercial da China, pode ser beneficiado com a valorização das commodities, contribuindo para a apreciação do Real. A Turquia apresentou oficialmente seu pedido de adesão ao grupo BRICS+ antes da próxima cúpula.

4



PREFEITURA DE ITAJAÍ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI
Instituído pela Lei Complementar n.º 13 de 17/12/2001
CNPJ/IMF n.º 04.984.818/0001-47
Av. Getúlio Vargas, 193 – Vila Operária – CEP: 88303-220

4º Assunto – Versão preliminar da Política de Investimentos:

O Gestor de Recursos apresentou a versão preliminar da Política de Investimentos para 2025, a qual será debatida e analisada pelos membros do comitê, a fim de ser concluída na próxima reunião, em novembro.

5º Assunto – Inquérito Policial (Estado de São Paulo/SP) :

O Comitê teve ciência sobre o inquérito policial envolvendo previdências municipais, distribuidoras de produtos de investimentos, gestoras de fundos de investimento e associações, que tramita no Tribunal de Justiça de São Paulo, sob n. 2357310-93.2023.010104 ainda em fase preliminar. O Comitê de investimento recomenda uma análise imediata e detalhada dos fundos atualmente aplicados nas instituições mencionadas. Em razão da gravidade das suspeitas e com o objetivo de proteger o patrimônio assegurando a transparência das operações financeiras, o mesmo recomenda como medida de precaução o início do processo de desinvestimento nestes fundos, buscando resguardar eventual risco de imagem, promovendo a segurança dos investimentos públicos.

5º Assunto - Propostas de investimentos e respectivas análises técnicas:

O Gestor de Recursos debateu com os demais conselheiros como vem se comportando o mercado. Assim, diante da análise dos cenários econômicos Nacional e Internacional e, do relatório de investimentos emitidos pela Gestão, o Comitê ciente desses aspectos destaca como alinhada as movimentações realizadas na carteira de investimentos.

Considerações Finais: Os pronunciamentos feitos pelo Comitê buscam contribuir para o resultado da gestão dos recursos de maneira propositiva, nos aspectos de rentabilidade, risco e liquidez. Apesar de entender que o mercado é sazonal, a presente avaliação tem como parâmetro a superação ou a igualdade da rentabilidade da carteira do Instituto com a Meta Atuarial, sua aderência à Política de Investimentos de 2024, aversão a riscos e o atendimento às Resoluções do Conselho Monetário Nacional. Nada mais a tratar, foi lida, discutida e assinada pelos presentes.

6



PREFEITURA DE ITAJAÍ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI
Instituído pela Lei Complementar n.º 13 de 17/12/2001
CNPJ/IMF n.º 04.984.818/0001-47
Av. Getúlio Vargas, 193 – Vila Operária – CEP: 88303-220

ELTON JOSÉ BLAGESKI JÚNIOR
Membro do Comitê de Investimentos

MARCELO PEREIRA DA SILVA
Membro do Comitê de Investimentos

LEONARDO DE LARA BERTOLLO
Secretário do Comitê de Investimentos

JEAN POLIDORO
Presidente do Comitê de Investimentos

ATOS DO SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO

PORTRARIA Nº 037 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024
ALTERA PORTARIA Nº 030/2024 QUE INSTITUI COMISSÃO PARA IDENTIFICAR RESPONSABILIDADES A QUE SE REFERE A COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN) DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES (EXERCÍCIO 2022).

O Superintendente do Porto de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 3.513/00, consonante ao artigo 3º da Lei Complementar nº 366 de 20 de dezembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Esta Portaria altera a composição da Comissão instituída pela Portaria nº 030, de 17 de maio de 2024.

Art. 2º - Designar o empregado público HERIVELTON VIEIRA, para a referida comissão, em substituição ao empregado público GUSTAVO COELHO ENGEL. Parágrafo Único. Fica designado como presidente da referida Comissão o servidor público HERIVELTON VIEIRA.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Itajaí, 31 de outubro de 2024

Fábio da Veiga
Superintendente do Porto de Itajaí

ATOS DA PROCURADORIA

PORTRARIA Nº 029, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

O Procurador-Geral do Município, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 0160/07, de 30 de janeiro de 2007, de acordo com o art. 57, inciso II, alínea “c” e § 1º, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, atendendo ao disposto no art. 136 e seguintes da Lei Municipal nº 2.960, de 03 de abril de 1995, e CONSIDERANDO o que consta dos autos, RESOLVE instaurar através da Comissão de Procedimentos de Natureza Disciplinar e, em seguida,

NOMEAR

Aline Marchi do Amaral, Carolina Mendes Longaray e Franklin Guerreiro Zaniolo para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar as irregularidades praticadas ou não por parte do(a) servidor(a) P.C.G., ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente da Autoridade de Trânsito, matrícula 1XXXXXX4, por infração, em tese, capitulada no artigo 120, inciso II, alínea “n” (ineficiência desidiosa no exercício do cargo) e inciso III, alínea “b” (indisciplina) da Lei 2.960/1995, de 03 de abril de 1995, cuja penalidade é demissão simples, bem como suspensão de 30 a 90 dias. O presente processo rege-se pela Lei Municipal 2.960, de 03 de abril de 1995 e outras de natureza processual civil e penal aplicáveis à investigação disciplinar, em decorrência dos fatos noticiados nos autos do Processo Administrativo Eletrônico SIPE nº 156348/2023-e.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Itajaí, 29 de outubro de 2024.

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

LEI COMPLEMENTAR Nº 465, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

ALTERA DISPOSITIVO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 441, DE 06 DE NOVEM-



BRO DE 2023, A QUAL CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO QUE DISPÕE SOBRE MINORIAS E PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O Art. 345 da Lei Complementar nº 441, de 06 de novembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 345. O Fundo Municipal de Habitação Popular de Itajaí será regido pelo Conselho Municipal de Habitação que, visando assegurar a participação popular na gestão da política habitacional, será constituído por representantes governamentais e da sociedade civil, garantida a alternância de representatividade na presidência e vice-presidência deste Conselho, que será composto da seguinte forma:

I - Representantes Governamentais:

- a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação;
- b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Agricultura e Expansão Urbana;
- c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania;
- e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
- f) 01 (um) representante da Procuradoria-Geral do Município;
- g) 01 (um) representante do Instituto Itajaí Sustentável – INIS;
- h) 01 (um) representante do Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura – SEMASA;

II – Representantes da Sociedade Civil:

- a) 03 (três) representantes de movimentos populares;
- b) 01 (um) representante da União das Associações de Moradores de Itajaí – UNAMI;
- c) 01 (um) representante do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU;
- d) 01 (um) representante do Centro de Direitos Humanos de Itajaí – CDHI;
- e) 01 (um) representante da Universidade do Vale do Itajaí – Univali;
- f) 01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, Subseção de Itajaí.

§1º Os representantes de movimentos populares, previstos no inciso II, alínea “a”, deste artigo, serão eleitos em audiência pública convocada para este fim.

§2º Todos os órgãos e/ou entidades serão representadas no Conselho através de um membro titular e um suplente, indicados por estas e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, para um mandato de 2 (dois) anos, admitindo-se a recondução por igual período.”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 31 de outubro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

LEI COMPLEMENTAR Nº 466, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

ALTERA DISPOSITIVOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 19, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2002, A QUAL INSTITUI A CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O parágrafo único do Art. 1º e o Art. 4º, ambos da Lei Complementar nº 19, de 30 de dezembro de 2002, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 1º (...)

Parágrafo único. Considera-se serviço de iluminação pública aquele destinado a iluminar ruas, praças, avenidas, túneis, passagens subterrâneas, jardins, vias, estradas, passarelas, abrigos de usuários de transportes coletivos, áreas de lazer e de práticas esportivas, praias e orla marítima, logradouros, monumentos, fachadas, fontes luminosas e obras de arte de valor histórico, cultural ou ambiental, estas localizadas em áreas públicas e definidas por meio de legislação específica, incluindo o fornecimento de energia elétrica e as atividades de projeto, instalação, operação, manutenção, automatização, expansão e modernização das respectivas redes de iluminação, inclusive a realização de eventos públicos.

(...)

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio ou contrato com a concessionária de distribuição de energia elétrica, Celesc Distribuição S.A ou outra que a suceder, para operacionalizar a apuração e cobrança da contribuição de que trata esta Lei Complementar.

§1º O convênio ou contrato a que se refere o caput deste artigo deverá obrigatoriamente prever o repasse, até o décimo dia útil do mês subsequente ao de arrecadação, do valor total da contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública pela concessionária, o qual se dará de forma não onerosa ao Município.

§2º Fica vedado à concessionária a realização de compensação dos valores arrecadados da contribuição com os créditos devidos pelo Município.

§3º No caso de delegação do serviço de iluminação pública por parte do Município de Itajaí fica reconhecida a legitimidade da concessionária de prestação dos serviços públicos de iluminação pública contratada perante a concessionária e/ou a permissionária do serviço público de distribuição de energia elétrica.”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Prefeitura de Itajaí, 31 de outubro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 13.408, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 7.609, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023, PARA ATENDER AS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como no Art. 6º, inciso I, §1º, da Lei Municipal nº 7.609, de 27 de dezembro de 2023, e, considerando o teor do processo administrativo nº 317124/2024-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 2.130.686,00 (dois milhões, cento e trinta mil, seiscentos e oitenta e seis reais), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente, referente a alimentação escolar dos alunos:

Órgão: 9000 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade orçamentária: 9009 – Secretaria Municipal de Educação

Funcional-programática: 12.306.4

Ação: 2.56 – Alimentação Escolar Para os Alunos do Ensino Fundamental

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/218

Fonte: 1 – Destinação: 1.500.7000



Valor: R\$ 2.130.686,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no art. 1º, no valor de R\$ 2.130.686,00 (dois milhões, cento e trinta mil, seiscentos e oitenta e seis reais), será coberto com recurso proveniente de provável excesso de arrecadação na fonte de recurso.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 1º de novembro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI

Prefeito Municipal

GASPAR LAUS

Procurador-Geral do Município

DECRETO N° 13.409, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL N° 7.609, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023, PARA ATENDER AS DESPESAS DO INSTITUTO ITAJÁI SUSTENTÁVEL.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como no Art. 6º, inciso IV, §2º, da Lei Municipal nº 7.609, de 27 de dezembro de 2023, e, considerando o teor do processo administrativo nº 314486/2024-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente, referente a aquisição de um veículo para uso nas fiscalizações:

Órgão: 66000 – Instituto Itajaí Sustentável – INIS

Unidade orçamentária: 66066 – Instituto Itajaí Sustentável – INIS

Funcional-programática: 4.122.8

Ação: 2.145 – Apoio Administrativo ao Instituto Itajaí Sustentável

Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00/682

Fonte: 606660 – Destinação: 2.899.7000

Valor: R\$ 235.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no art. 1º, no valor de R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais), será coberto com recurso proveniente do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 1º de novembro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI

Prefeito Municipal

GASPAR LAUS

Procurador-Geral do Município

ATOS DA SEC. FAZENDA

EXTRATO DE INTIMAÇÃO ITBI-5158/2019-2024

Intimado: BRAVA ACEAN VIEW EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

CNPJ: 24.389.104/0001-06

A pessoa acima fica intimada a apresentar, nos termos dos artigos 195 e 197 da Lei Federal 5.172/66 (Código Tributário Nacional), do artigo 207º da Lei Complementar Municipal 20/2002 (Código Tributário Municipal), no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento desta, tendo em vista o exame da regularidade do recolhimento do ITBI, os documentos e informações relacionados abaixo:

- a) Certidão do Inteiro Teor da Matrícula(s) do(s) Imóvel(is), atualizada, de nº 29.345 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí - SC;
- b) Cópia do contrato de compra e venda e eventuais aditivos;
- c) Cópia da escritura pública de compra e venda do(s) referido(s) imóvel(is);
- d) Cópia da guia e do respectivo comprovante de recolhimento do ITBI relativa à transmissão do(s) imóvel(is).

O descumprimento desta implicará na imediata aplicação das penalidades pecuniárias cabíveis, sem prejuízo da aplicação do disposto na Lei Federal 8.137, de 27/12/1990, que define Crimes Contra a Ordem Tributária.

Com o início deste procedimento fiscal, ficam excluídos quaisquer benefícios relacionados com a espontaneidade no cumprimento de quaisquer obrigações tributárias relacionadas (Lei 5.172/66, art. 138, parágrafo único).

Observações:

1. As informações ou documentos a serem apresentados em resposta a esta intimação poderão ser enviados:

1.1. para o e-mail "processos.itbi@itajai.sc.gov.br", mencionando o número do Termo de Intimação, do CPF/CNPJ e nome do contribuinte a que se refere. As informações a serem prestadas, se for o caso, deverão ser feitas por meio de documento assinado digitalmente, pelo contribuinte ou seu representante legal;

1.2. alternativamente, de forma impressa, a serem entregues no endereço constante no cabeçalho desta intimação, devendo os documentos estar assinados pelo responsável legal do intimado;

2. Na resposta a esta intimação, deverá constar, além das informações solicitadas:

2.1. o nome completo e telefone do responsável pelas informações;

2.2. facultativamente, o e-mail do responsável pelas informações.

Itajaí, 30 de outubro de 2024.

Roberto José Bernardes

Auditor Fiscal Municipal

Matrícula: 1609901

NOTIFICAÇÃO ITBI 2864/2019-2024

Guia de ITBI nº: 2864/2019

Notificado: SAIDA CAROLINE CAIRE

CNPJ/CPF: ***.165.809-**

Matéria: Revisão de ofício do ITBI - Retificação da Declaração para fins de lançamento e do Processo Administrativo Fiscal de Arbitramento da Base de cálculo do ITBI

Fica o contribuinte, acima identificado, ciente da conclusão do Processo de Guia de ITBI nº 2864/2019, instaurado para revisão de ofício do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis – ITBI, relativo à transmissão dos imóveis de matrículas nº 22.270; 22.271; 22.272 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Itajaí-SC. A publicação ocorre por terem resultado inexitosas todas as tentativas de notificação por via postal.

Com essa publicação fica o contribuinte NOTIFICADO que dispõe do prazo de 30 (trinta) dias para recolher à Fazenda Municipal o valor de R\$ 5.246,08 (cinco mil, duzentos e quarenta e seis reais e oito centavos) a título de ITBI e acréscimos legais, com fulcro no artigo 156, II, da CF/88, artigos 45, 46, 50, 51, 57, 58, 59 e 60 da LCM nº 20/2002 (CTM) e artigo 3º da LCM nº 308/2017 (ITBI); artigos 244 e 245, da Lei Complementar Municipal nº 20/2002 (CTM) e artigos 1º e 2º do Decreto Municipal 8.090/2006 (Atualização Monetária); artigos 245 e 246, da LCM nº 20/2002 (Juros) e artigo 245, da LCM nº 20/2002 (Multa).

O notificado poderá, querendo, apresentar defesa escrita, no prazo de 30 (trinta) dias, acompanhada das provas documentais, ao Órgão Julgador de Processos Fiscais. Sendo que cópia integral do processo poderá ser obtida junto à Auditoria Fiscal Municipal. Esgotado o prazo legal sem que tenha sido efetuado o pagamento ou defesa, será o montante inscrito em DÍVIDA ATIVA para competente COBRANÇA JUDICIAL.

Itajaí, 30 de outubro de 2024.

Roberto José Bernardes

Auditor Fiscal Municipal

Matrícula 1609901

NOTIFICAÇÃO ITBI 4690/2019-2024

Guia de ITBI nº: 4690/2019

Notificado: RIO DOS CEDROS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS E PART. LTDA.

CNPJ/CPF: 33.463.365/0001-01

Matéria: Revisão de ofício do ITBI - Retificação da Declaração para fins de lançamento e do Processo Administrativo Fiscal de Arbitramento da Base de cálculo do ITBI

Fica o contribuinte, acima identificado, ciente da conclusão do Processo de Guia de ITBI nº 4690/2019, instaurado para revisão de ofício do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis – ITBI, relativo à transmissão dos imóveis de matrículas nº 45.142 e 44.896 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Itajaí-SC. A publicação ocorre por terem resultado inexitosas todas as tentativas de notificação por via postal.

Com essa publicação fica o contribuinte NOTIFICADO que dispõe do prazo de 30 (trinta) dias para recolher à Fazenda Municipal o valor de R\$ 16.696,97 (dezesseis mil, seiscentos e noventa e seis reais e sete centavos) a título de ITBI e acréscimos legais, com fulcro no artigo 156, II, da CF/88, artigos 45, 46, 50, 51, 57, 58, 59 e 60 da LCM nº 20/2002 (CTM) e artigo 3º da LCM nº 308/2017 (ITBI); artigos 244 e 245, da Lei Complementar Municipal nº 20/2002 (CTM) e artigos 1º e 2º do Decreto Municipal 8.090/2006 (Atualização Monetária); artigos 245 e 246, da LCM nº 20/2002 (Juros) e artigo 245, da LCM nº 20/2002 (Multa).

O notificado poderá, querendo, apresentar defesa escrita, no prazo de 30 (trinta) dias, acompanhada das provas documentais, ao Órgão Julgador de Processos Fiscais. Sendo que cópia integral do processo poderá ser obtida junto à Auditoria Fiscal Municipal. Esgotado o prazo legal sem que tenha sido efetuado o pagamento ou defesa, será o montante inscrito em DÍVIDA ATIVA para competente COBRANÇA JUDICIAL.

Itajaí, 31 de outubro de 2024.

Roberto José Bernardes

Auditor Fiscal Municipal

Matrícula 1609901



NOTIFICAÇÃO ITBI 4691/2019-2024

Guia de ITBI nº: 4691/2019

Notificado: RIO DOS CEDROS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS E PART. LTDA.

CNPJ/CPF: 33.463.365/0001-01

Matéria: Revisão de ofício do ITBI - Retificação da Declaração para fins de lançamento e do Processo Administrativo Fiscal de Arbitramento da Base de cálculo do ITBI

Fica o contribuinte, acima identificado, ciente da conclusão do Processo de Guia de ITBI nº 4691/2019, instaurado para revisão de ofício do Imposto sobre a Transmissão *Inter Vivos* de Bens Imóveis – ITBI, relativo à transmissão dos imóveis de matrículas nº 45.144; 44.992 e 44.923 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Itajaí-SC. A publicação ocorre por terem resultado inexitosas todas as tentativas de notificação por via postal.

Com essa publicação fica o contribuinte NOTIFICADO que dispõe do prazo de 30 (trinta) dias para recolher à Fazenda Municipal o valor de R\$ 16.993,81 (dezesseis mil, novecentos e noventa e três reais e oitenta e um centavos) a título de ITBI e acréscimos legais, com fulcro no artigo 156, II, da CF/88, artigos 45, 46, 50, 51, 57, 58, 59 e 60 da LCM nº 20/2002 (CTM) e artigo 3º da LCM nº 308/2017 (ITBI); artigos 244 e 245, da Lei Complementar Municipal nº 20/2002 (CTM) e artigos 1º e 2º do Decreto Municipal 8.090/2006 (Atualização Monetária); artigos 245 e 246, da LCM nº 20/2002 (Juros) e artigo 245, da LCM nº 20/2002 (Multas).

O notificado poderá, querendo, apresentar defesa escrita, no prazo de 30 (trinta) dias, acompanhada das provas documentais, ao Órgão Julgador de Processos Fiscais. Sendo que cópia integral do processo poderá ser obtida junto à Auditoria Fiscal Municipal. Esgotado o prazo legal sem que tenha sido efetuado o pagamento ou defesa, será o montante inscrito em DÍVIDA ATIVA para competente COBRANÇA JUDICIAL.

Itajaí, 31 de outubro de 2024.

Roberto José Bernardes

Auditor Fiscal Municipal

Matrícula 1609901

NOTIFICAÇÃO ITBI 4692/2019-2024

Guia de ITBI nº: 4692/2019

Notificado: RIO DOS CEDROS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS E PART. LTDA.

CNPJ/CPF: 33.463.365/0001-01

Matéria: Revisão de ofício do ITBI - Retificação da Declaração para fins de lançamento e do Processo Administrativo Fiscal de Arbitramento da Base de cálculo do ITBI

Fica o contribuinte, acima identificado, ciente da conclusão do Processo de Guia de ITBI nº 4692/2019, instaurado para revisão de ofício do Imposto sobre a Transmissão *Inter Vivos* de Bens Imóveis – ITBI, relativo à transmissão dos imóveis de matrículas nº 45.151 e 44.900 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Itajaí-SC. A publicação ocorre por terem resultado inexitosas todas as tentativas de notificação por via postal.

Com essa publicação fica o contribuinte NOTIFICADO que dispõe do prazo de 30 (trinta) dias para recolher à Fazenda Municipal o valor de R\$ 12.351,99 (doze mil, trezentos e cinquenta e um reais e noventa e nove centavos) a título de ITBI e acréscimos legais, com fulcro no artigo 156, II, da CF/88, artigos 45, 46, 50, 51, 57, 58, 59 e 60 da LCM nº 20/2002 (CTM) e artigo 3º da LCM nº 308/2017 (ITBI); artigos 244 e 245, da Lei Complementar Municipal nº 20/2002 (CTM) e artigos 1º e 2º do Decreto Municipal 8.090/2006 (Atualização Monetária); artigos 245 e 246, da LCM nº 20/2002 (Juros) e artigo 245, da LCM nº 20/2002 (Multas).

O notificado poderá, querendo, apresentar defesa escrita, no prazo de 30 (trinta) dias, acompanhada das provas documentais, ao Órgão Julgador de Processos Fiscais. Sendo que cópia integral do processo poderá ser obtida junto à Auditoria Fiscal Municipal. Esgotado o prazo legal sem que tenha sido efetuado o pagamento ou defesa, será o montante inscrito em DÍVIDA ATIVA para competente COBRANÇA JUDICIAL.

Itajaí, 31 de outubro de 2024.

Roberto José Bernardes

Auditor Fiscal Municipal

Matrícula 1609901

NOTIFICAÇÃO ITBI 4693/2019-2024

Guia de ITBI nº: 4693/2019

Notificado: RIO DOS CEDROS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS E PART. LTDA.

CNPJ/CPF: 33.463.365/0001-01

Matéria: Revisão de ofício do ITBI - Retificação da Declaração para fins de lançamento e do Processo Administrativo Fiscal de Arbitramento da Base de cálculo do ITBI

Fica o contribuinte, acima identificado, ciente da conclusão do Processo de Guia de ITBI nº 4693/2019, instaurado para revisão de ofício do Imposto sobre a Transmissão *Inter Vivos* de Bens Imóveis – ITBI, relativo à transmissão dos imóveis de matrículas nº 45.155 e 44.901 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Itajaí-SC. A publicação ocorre por terem resultado inexitosas todas as tentativas de notificação por via postal.

Com essa publicação fica o contribuinte NOTIFICADO que dispõe do prazo de 30 (trinta) dias para recolher à Fazenda Municipal o valor de R\$ 12.351,99 (doze mil, trezentos e cinquenta e um reais e noventa e nove centavos) a título de ITBI e acréscimos legais, com fulcro no artigo 156, II, da CF/88, artigos 45, 46, 50, 51, 57, 58, 59 e 60 da LCM nº 20/2002 (CTM) e artigo 3º da LCM nº 308/2017 (ITBI); artigos 244 e 245, da Lei Complementar Municipal nº 20/2002 (CTM) e artigos 1º e 2º do Decreto Municipal 8.090/2006 (Atualização Monetária); artigos 245 e 246, da LCM nº 20/2002 (Juros) e artigo 245, da LCM nº 20/2002 (Multas).

O notificado poderá, querendo, apresentar defesa escrita, no prazo de 30 (trinta) dias, acompanhada das provas documentais, ao Órgão Julgador de Processos Fiscais. Sendo que cópia integral do processo poderá ser obtida junto à Auditoria Fiscal Municipal. Esgotado o prazo legal sem que tenha sido efetuado o pagamento ou defesa, será o montante inscrito em DÍVIDA ATIVA para competente COBRANÇA JUDICIAL.

Itajaí, 31 de outubro de 2024.

Roberto José Bernardes

Auditor Fiscal Municipal

Matrícula 1609901

NOTIFICAÇÃO ITBI 4694/2019-2024

Guia de ITBI nº: 4694/2019

Notificado: RIO DOS CEDROS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS E PART. LTDA.

CNPJ/CPF: 33.463.365/0001-01

Matéria: Revisão de ofício do ITBI - Retificação da Declaração para fins de lançamento e do Processo Administrativo Fiscal de Arbitramento da Base de cálculo do ITBI

Fica o contribuinte, acima identificado, ciente da conclusão do Processo de Guia de ITBI nº 4694/2019, instaurado para revisão de ofício do Imposto sobre a Transmissão *Inter Vivos* de Bens Imóveis – ITBI, relativo à transmissão dos imóveis de matrículas nº 45.158 e 44.796 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Itajaí-SC. A publicação ocorre por terem resultado inexitosas todas as tentativas de notificação por via postal.

Com essa publicação fica o contribuinte NOTIFICADO que dispõe do prazo de 30 (trinta) dias para recolher à Fazenda Municipal o valor de R\$ 16.696,97 (Dezesseis mil, seiscentos e noventa e seis reais e noventa e sete centavos) a título de ITBI e acréscimos legais, com fulcro no artigo 156, II, da CF/88, artigos 45, 46, 50, 51, 57, 58, 59 e 60 da LCM nº 20/2002 (CTM) e artigo 3º da LCM nº 308/2017 (ITBI); artigos 244 e 245, da Lei Complementar Municipal nº 20/2002 (CTM) e artigos 1º e 2º do Decreto Municipal 8.090/2006 (Atualização Monetária); artigos 245 e 246, da LCM nº 20/2002 (Juros) e artigo 245, da LCM nº 20/2002 (Multas).

O notificado poderá, querendo, apresentar defesa escrita, no prazo de 30 (trinta) dias, acompanhada das provas documentais, ao Órgão Julgador de Processos Fiscais. Sendo que cópia integral do processo poderá ser obtida junto à Auditoria Fiscal Municipal. Esgotado o prazo legal sem que tenha sido efetuado o pagamento ou defesa, será o montante inscrito em DÍVIDA ATIVA para competente COBRANÇA JUDICIAL.

Itajaí, 31 de outubro de 2024.

Roberto José Bernardes

Auditor Fiscal Municipal

Matrícula 1609901

NOTIFICAÇÃO ITBI 4695/2019-2024

Guia de ITBI nº: 4695/2019

Notificado: RIO DOS CEDROS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS E PART. LTDA.

CNPJ/CPF: 33.463.365/0001-01

Matéria: Revisão de ofício do ITBI - Retificação da Declaração para fins de lançamento e do Processo Administrativo Fiscal de Arbitramento da Base de cálculo do ITBI

Fica o contribuinte, acima identificado, ciente da conclusão do Processo de Guia de ITBI nº 4695/2019, instaurado para revisão de ofício do Imposto sobre a Transmissão *Inter Vivos* de Bens Imóveis – ITBI, relativo à transmissão dos imóveis de matrículas nº 45.159 e 44.902 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Itajaí-SC. A publicação ocorre por terem resultado inexitosas todas as tentativas de notificação por via postal.

Com essa publicação fica o contribuinte NOTIFICADO que dispõe do prazo de 30 (trinta) dias para recolher à Fazenda Municipal o valor de R\$ 12.351,99 (Doze mil, trezentos e cinquenta e um reais e noventa e nove centavos) a título de ITBI e acréscimos legais, com fulcro no artigo 156, II, da CF/88, artigos 45, 46, 50, 51, 57, 58, 59 e 60 da LCM nº 20/2002 (CTM) e artigo 3º da LCM nº 308/2017 (ITBI); artigos 244 e 245, da Lei Complementar Municipal nº 20/2002 (CTM) e artigos 1º e 2º do Decreto Municipal 8.090/2006 (Atualização Monetária); artigos 245 e 246, da LCM nº 20/2002 (Juros) e artigo 245, da LCM nº 20/2002 (Multas).

O notificado poderá, querendo, apresentar defesa escrita, no prazo de 30 (trinta) dias, acompanhada das provas documentais, ao Órgão Julgador de Processos Fiscais. Sendo que cópia integral do processo poderá ser obtida junto à Auditoria Fiscal Municipal. Esgotado o prazo legal sem que tenha sido efetuado o pagamento ou defesa, será o montante inscrito em DÍVIDA ATIVA para competente COBRANÇA JUDICIAL.

Itajaí, 31 de outubro de 2024.

Roberto José Bernardes

Auditor Fiscal Municipal

Matrícula 1609901



ATOS DA SEC. FAZENDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação

PARECER N° 7432-24-ITJ-VIA

Para: Auditoria Fiscal
Data: 12 de setembro de 2024

De acordo com o art. 4º da Instrução Normativa SEDUH 01/2024, e conforme definido no Plano Diretor de Itajaí – Lei Complementar 449/2024, em seu anexo II, a Comissão composta pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, Diretor Executivo de Desenvolvimento Urbano e Habitação e o Diretor de Controle Urbano e Auditor Fiscal após avaliação, deliberam nesta data:

Informações do Requerente

Razão Social CRBS S.A	Número Predial 472	CEP 88317200	Bairro ESPINHEIROS
Logradouro FERMINO VIEIRA CORDEIRO			

CNAE Principal 46.35-4-02	Tipo de Uso Principal Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante		
Zoneamento ZRP2	Metragem 33400.00 m²	Uso CS3	Risco Alto

CNAE Secundário 46.31-1-00	Tipo de Uso Secundário Comércio atacadista de leite e laticínios		
Zoneamento ZRP2	Uso CS3	Risco Alto	

CNAE Secundário 46.32-0-01	Tipo de Uso Secundário Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados		
Zoneamento ZRP2	Uso CS3	Risco Alto	

CNAE Secundário 46.32-0-02	Tipo de Uso Secundário Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas		
Zoneamento ZRP2	Uso CS3	Risco Alto	

CNAE Secundário 46.35-4-01	Tipo de Uso Secundário Comércio atacadista de água mineral		
Zoneamento ZRP2	Uso CS3	Risco Alto	

CNAE Secundário 46.35-4-99	Tipo de Uso Secundário Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente		
Zoneamento ZRP2	Uso CS3	Risco Alto	

CNAE Secundário 46.37-1-01	Tipo de Uso Secundário Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel		
Zoneamento ZRP2	Uso CS3	Risco Alto	

CNAE Secundário 46.37-1-02	Tipo de Uso Secundário Comércio atacadista de açúcar		
Zoneamento ZRP2	Uso CS3	Risco Alto	

CNAE Secundário 46.37-1-03	Tipo de Uso Secundário Comércio atacadista de óleos e gorduras		
Zoneamento ZRP2	Uso CS3	Risco Alto	

CNAE Secundário 46.37-1-04	Tipo de Uso Secundário Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares		
Zoneamento ZRP2	Uso CS3	Risco Alto	

CNAE Secundário 46.37-1-05	Tipo de Uso Secundário Comércio atacadista de massas alimentícias		
Zoneamento ZRP2	Uso CS3	Risco Alto	

CNAE Secundário 46.37-1-07	Tipo de Uso Secundário Comércio atacadista de chocolates, confeites, balas, bombons e semelhantes		
Zoneamento ZRP2	Uso CS3	Risco Alto	

CNAE Secundário 46.37-1-99	Tipo de Uso Secundário Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente		
Zoneamento ZRP2	Uso CS3	Risco Alto	

CNAE Secundário 46.39-7-01	Tipo de Uso Secundário Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral		
Zoneamento ZRP2	Uso CS3	Risco Alto	

CNAE Secundário 46.42-7-01	Tipo de Uso Secundário Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança		
Zoneamento ZRP2	Uso CS3	Risco Alto	

CNAE Secundário 46.49-4-01	Tipo de Uso Secundário Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico		
Zoneamento ZRP2	Uso CS3	Risco Alto	

Zoneamento ZRP2	Uso CS3	Risco Alto
--------------------	------------	---------------

CNAE Secundário 46.49-4-04	Tipo de Uso Secundário Comércio atacadista de móveis e artigos de colcharia
-------------------------------	--

Zoneamento ZRP2	Uso CS3	Risco Alto
--------------------	------------	---------------

CNAE Secundário 46.93-1-00	Tipo de Uso Secundário Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários
-------------------------------	---

Zoneamento ZRP2	Uso CS3	Risco Alto
--------------------	------------	---------------

CNAE Secundário 77.29-2-02	Tipo de Uso Secundário Aluguel de utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
-------------------------------	---

Zoneamento ZRP2	Uso CS3	Risco Alto
--------------------	------------	---------------

CNAE Secundário 77.39-0-99	Tipo de Uso Secundário Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
-------------------------------	--

Zoneamento ZRP2	Uso CS3	Risco Alto
--------------------	------------	---------------

Decisão da Comissão: Aprovado

Das decisões acima, é cabível recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação da presente deliberação ao Conselho da Cidade, na forma do artigo 114, §1º, da Lei 449/2024 c/c artigo 59 da Lei Federal n. 9.784/99

Comissão SEDUH,

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação

Auri Antônio Pavoni (Matrícula: 2126804)

Diretor Executivo de Desenvolvimento Urbano e Habitação

Rafael da Silveira Santos Albuquerque (Matrícula: 1389103)

Diretora de Controle Urbano

Katiane Lapa da Silva Sora (Matrícula: 2428701)

Auditor Fiscal

José Victor Henrique Pessoa (Matrícula: 2378501)

PARECER N° 7591-24-ITJ-VIA

Para: Auditoria Fiscal
Data: 12 de setembro de 2024

De acordo com o art. 4º da Instrução Normativa SEDUH 01/2024, e conforme definido no Plano Diretor de Itajaí – Lei Complementar 449/2024, em seu anexo II, a Comissão composta pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, Diretor Executivo de Desenvolvimento Urbano e Habitação e o Diretor de Controle Urbano e Auditor Fiscal após avaliação, deliberam nesta data:

Informações do Requerente

Razão Social SEMAN GAMES LTDA	Número Predial 460	CEP 88307740	Bairro CANHANDUBA
----------------------------------	-----------------------	-----------------	----------------------

CNAE Principal 93.29-8-04	Tipo de Uso Principal Exploração de jogos eletrônicos recreativos
------------------------------	--

Zoneamento ZI	Metragem 5,00 m²	Uso CSE	Risco Alto
------------------	---------------------	------------	---------------

Decisão da Comissão: Aprovado

Das decisões acima, é cabível recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação da presente deliberação ao Conselho da Cidade, na forma do artigo 114, §1º, da Lei 449/2024 c/c artigo 59 da Lei Federal n. 9.784/99

Comissão SEDUH,

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação

Auri Antônio Pavoni (Matrícula: 2126804)

Diretor Executivo de Desenvolvimento Urbano e Habitação

Rafael da Silveira Santos Albuquerque (Matrícula: 1389103)

Diretora de Controle Urbano

Katiane Lapa da Silva Sora (Matrícula: 2428701)

Auditor Fiscal

José Victor Henrique Pessoa (Matrícula: 2378501)

PARECER N° 7641-24-ITJ-VIA

Para: Auditoria Fiscal
Data: 12 de setembro de 2024

De acordo com o art. 4º da Instrução Normativa SEDUH 01/2024, e conforme definido no Plano Diretor de Itajaí – Lei Complementar 449/2024, em seu anexo II, a Comissão composta pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, Diretor Executivo de Desenvolvimento Urbano e Habitação e o Diretor de Controle Urbano e Auditor Fiscal após avaliação, deliberam nesta data:

Informações do Requerente

Razão Social INSTITUTO NEUROSABER DE ENSINO LTDA	Número Predial 1313	CEP 88301301	Bairro FAZENDA
---	------------------------	-----------------	-------------------

CNAE Principal 85.32-5-00	Tipo de Uso Principal Educação superior - graduação e pós-graduação
------------------------------	--

Zoneamento ZMC3	Metragem 40,00 m²	Uso CSE	Risco Alto
--------------------	----------------------	------------	---------------

CNAE Secundário 85.42-2-00	Tipo de Uso Secundário Educação profissional de nível tecnológico
-------------------------------	--



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Zoneamento ZMC3	Uso CSE	Risco Alto
--------------------	------------	---------------

Decisão da Comissão: Aprovado

Das decisões acima, é cabível recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação da presente deliberação ao Conselho da Cidade, na forma do artigo 114, §1º, da Lei 449/2024 c/c artigo 59 da Lei Federal n. 9.784/99

Comissão SEDUH,

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação Auri Antônio Pavoni (Matrícula: 2126804)
Diretor Executivo de Desenvolvimento Urbano e Habitação Rafael da Silveira Santos Albuquerque (Matrícula: 1389103)
Diretora de Controle Urbano Katiane Lapa da Silva Sora (Matrícula: 2428701)
Auditor Fiscal José Victor Henrique Pessoa (Matrícula: 2378501)

PARECER N° 7714-24-ITJ-VIA

Para: Auditoria Fiscal
Data: 12 de setembro de 2024

De acordo com o art. 4º da Instrução Normativa SEDUH 01/2024, e conforme definido no Plano Diretor de Itajaí – Lei Complementar 449/2024, em seu anexo II, a Comissão composta pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, Diretor Executivo de Desenvolvimento Urbano e Habitação e o Diretor de Controle Urbano e Auditor Fiscal após avaliação, deliberam nesta data:

Informações do Requerente

Razão Social I. FERREIRA EMBALAGENS LTDA			
Logradouro NILTON SANTOS DA SILVA			
Número Predial 65	CEP 88311342	Bairro MURTA	
CNAE Principal 22.22-6-00	Tipo de Uso Principal Fabricação de embalagens de material plástico		
Zoneamento ZRP1	Metragem 251.00 m²	Uso I3	Risco Alto

Decisão da Comissão: Aprovado

Das decisões acima, é cabível recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação da presente deliberação ao Conselho da Cidade, na forma do artigo 114, §1º, da Lei 449/2024 c/c artigo 59 da Lei Federal n. 9.784/99

Das decisões acima, é cabível recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação da presente deliberação ao Conselho da Cidade, na forma do artigo 114, §1º, da Lei 449/2024 c/c artigo 59 da Lei Federal n. 9.784/99

Comissão SEDUH,

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação Auri Antônio Pavoni (Matrícula: 2126804)
Diretor Executivo de Desenvolvimento Urbano e Habitação Rafael da Silveira Santos Albuquerque (Matrícula: 1389103)
Diretora de Controle Urbano Katiane Lapa da Silva Sora (Matrícula: 2428701)
Auditor Fiscal José Victor Henrique Pessoa (Matrícula: 2378501)

PARECER N° 7805-24-ITJ-VIA

Para: Auditoria Fiscal
Data: 12 de setembro de 2024

De acordo com o art. 4º da Instrução Normativa SEDUH 01/2024, e conforme definido no Plano Diretor de Itajaí – Lei Complementar 449/2024, em seu anexo II, a Comissão composta pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, Diretor Executivo de Desenvolvimento Urbano e Habitação e o Diretor de Controle Urbano e Auditor Fiscal após avaliação, deliberam nesta data:

Informações do Requerente

Razão Social CENTRO EDUCACIONAL GREENLEAF LTDA			
Logradouro JOSE PAULO DA SILVA			
Número Predial 69	CEP 88302110	Bairro CENTRO	
CNAE Principal 82.19-9-99	Tipo de Uso Principal Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente		
Zoneamento ZMC2	Metragem 289.00 m²	Uso CS2	Risco Baixo
CNAE Secundário 85.32-5-00	Tipo de Uso Secundário Educação superior - graduação e pós-graduação		
Zoneamento ZMC2	Uso CSE	Risco Alto	
CNAE Secundário 85.33-3-00	Tipo de Uso Secundário Educação superior - pós-graduação e extensão		
Zoneamento ZMC2	Uso CSE	Risco Alto	

Decisão da Comissão: Aprovado

Das decisões acima, é cabível recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação da presente deliberação ao Conselho da Cidade, na forma do artigo 114, §1º, da Lei 449/2024 c/c artigo 59 da Lei Federal n. 9.784/99

Comissão SEDUH,

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação Auri Antônio Pavoni (Matrícula: 2126804)
Diretor Executivo de Desenvolvimento Urbano e Habitação Rafael da Silveira Santos Albuquerque (Matrícula: 1389103)
Diretora de Controle Urbano Katiane Lapa da Silva Sora (Matrícula: 2428701)
Auditor Fiscal José Victor Henrique Pessoa (Matrícula: 2378501)

PARECER N° 7769-24-ITJ-VIA

Para: Auditoria Fiscal
Data: 12 de setembro de 2024

De acordo com o art. 4º da Instrução Normativa SEDUH 01/2024, e conforme definido no Plano Diretor de Itajaí – Lei Complementar 449/2024, em seu anexo II, a Comissão composta pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, Diretor Executivo de Desenvolvimento Urbano e Habitação e o Diretor de Controle Urbano e Auditor Fiscal após avaliação, deliberam nesta data:

Informações do Requerente

Razão Social NEURO ESCOLA EDUCACAO LTDA			
Logradouro CORONEL MARCOS KONDER			
Número Predial 1313	CEP 88301302	Bairro FAZENDA	
CNAE Principal 85.32-5-00	Tipo de Uso Principal Educação superior - graduação e pós-graduação		
Zoneamento ZMC3	Metragem 25.00 m²	Uso CSE	Risco Alto
CNAE Secundário 85.42-2-00	Tipo de Uso Secundário Educação profissional de nível tecnológico		
Zoneamento ZMC3	Uso CSE	Risco Alto	

Decisão da Comissão: Aprovado

Das decisões acima, é cabível recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação da presente deliberação ao Conselho da Cidade, na forma do artigo 114, §1º, da Lei 449/2024 c/c artigo 59 da Lei Federal n. 9.784/99

Comissão SEDUH,

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação Auri Antônio Pavoni (Matrícula: 2126804)
Diretor Executivo de Desenvolvimento Urbano e Habitação Rafael da Silveira Santos Albuquerque (Matrícula: 1389103)
Diretora de Controle Urbano Katiane Lapa da Silva Sora (Matrícula: 2428701)
Auditor Fiscal José Victor Henrique Pessoa (Matrícula: 2378501)

PARECER N° 7866-24-ITJ-VIA

Para: Auditoria Fiscal
Data: 17 de setembro de 2024

De acordo com o art. 4º da Instrução Normativa SEDUH 01/2024, e conforme definido no Plano Diretor de Itajaí – Lei Complementar 449/2024, em seu anexo II, a Comissão composta pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, Diretor Executivo de Desenvolvimento Urbano e Habitação e o Diretor de Controle Urbano e Auditor Fiscal após avaliação, deliberam nesta data:

Informações do Requerente

Razão Social GLOBAL MARINE TANKS LTDA			
Logradouro IRINEU MARIA			
Número Predial 30	CEP 88317180	Bairro ESPINHEIROS	
CNAE Principal 25.21-7-00	Tipo de Uso Principal Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central		
Zoneamento ZRP2	Metragem 650.00 m²	Uso I3	Risco Alto
CNAE Secundário 25.11-0-00	Tipo de Uso Secundário Fabricação de estruturas metálicas		
Zoneamento ZRP2	Uso I3	Risco Alto	
CNAE Secundário 25.99-3-99	Tipo de Uso Secundário Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente		
Zoneamento ZRP2	Uso I3	Risco Alto	
CNAE Secundário 28.29-1-99	Tipo de Uso Secundário Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios		
Zoneamento ZRP2	Uso I3	Risco Alto	

Decisão da Comissão: Aprovado

Das decisões acima, é cabível recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação da presente deliberação ao Conselho da Cidade, na forma do artigo 114, §1º, da Lei 449/2024 c/c artigo 59 da Lei Federal n. 9.784/99



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Comissão SEDUH,

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação
Auri Antônio Pavoni (Matrícula: 2126804)

Diretor Executivo de Desenvolvimento Urbano e Habitação
Rafael da Silveira Santos Albuquerque (Matrícula: 1389103)

Diretora de Controle Urbano
Katiane Lapa da Silva Sora (Matrícula: 2428701)

Auditor Fiscal
José Victor Henrique Pessoa (Matrícula: 2378501)

Comissão SEDUH,

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação
Auri Antônio Pavoni (Matrícula: 2126804)

Diretor Executivo de Desenvolvimento Urbano e Habitação
Rafael da Silveira Santos Albuquerque (Matrícula: 1389103)

Diretora de Controle Urbano
Katiane Lapa da Silva Sora (Matrícula: 2428701)

Auditor Fiscal
José Victor Henrique Pessoa (Matrícula: 2378501)

PARECER N° 7930-24-ITJ-VIA

Para: Auditoria Fiscal
Data: 17 de setembro de 2024

De acordo com o art. 4º da Instrução Normativa SEDUH 01/2024, e conforme definido no Plano Diretor de Itajaí – Lei Complementar 449/2024, em seu anexo II, a Comissão composta pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, Diretor Executivo de Desenvolvimento Urbano e Habitação e o Diretor de Controle Urbano e Auditor Fiscal após avaliação, deliberaram nesta data:

Informações do Requerente

Razão Social FILTREC LATAM COMÉRCIO DE FILTROS LTDA			
Lodador/a VEREADOR ABRAHÃO JOAO FRANCISCO	Número Predial 4200	CEP 88307302	Bairro RESSACADA
CNAE Principal 46.63-0-00	Tipo de Uso Principal Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças		
Zoneamento ZTU3	Metrâmetro 744.00 m²	Uso CS2	Risco Alto
CNAE Secundário 28.69-1-00	Tipo de Uso Secundário Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios		
Zoneamento ZTU3	Uso I3	Risco Alto	

Decisão da Comissão: Aprovado

Das decisões acima, é cabível recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação da presente deliberação ao Conselho da Cidade, na forma do artigo 114, §1º, da Lei 449/2024 c/c artigo 59 da Lei Federal n. 9.784/99

PARECER N° 8159-24-ITJ-VIA

Para: Auditoria Fiscal

Data: 26 de setembro de 2024

De acordo com o art. 4º da Instrução Normativa SEDUH 01/2024, e conforme definido no Plano Diretor de Itajaí – Lei Complementar 449/2024, em seu anexo II, a Comissão composta pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, Diretor Executivo de Desenvolvimento Urbano e Habitação e o Diretor de Controle Urbano e Auditor Fiscal após avaliação, deliberaram nesta data:

Informações do Requerente

Razão Social M3 INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS LTDA			
Lodador/a ANTONIO AYRES DOS SANTOS	Número Predial 773	CEP 88309411	Bairro SAO VICENTE
CNAE Principal 20.63-1-00	Tipo de Uso Principal Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal		
Zoneamento ZMC3	Metrâmetro 1250,00 m²	Uso I3	Risco Alto
CNAE Secundário 20.61-4-00	Tipo de Uso Secundário Fabricação de sabões e detergentes sintéticos		
Zoneamento ZMC3	Uso I3	Risco Alto	
CNAE Secundário 32.99-0-06	Tipo de Uso Secundário Fabricação de velas, inclusive decorativas		
Zoneamento ZMC3	Uso I3	Risco Alto	

Decisão da Comissão: Aprovado

Das decisões acima, é cabível recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação da presente deliberação ao Conselho da Cidade, na forma do artigo 114, §1º, da Lei 449/2024 c/c artigo 59 da Lei Federal n. 9.784/99

Comissão SEDUH,

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação
Auri Antônio Pavoni (Matrícula: 2126804)

Diretor Executivo de Desenvolvimento Urbano e Habitação
Rafael da Silveira Santos Albuquerque (Matrícula: 1389103)

Diretora de Controle Urbano
Katiane Lapa da Silva Sora (Matrícula: 2428701)

Auditor Fiscal
José Victor Henrique Pessoa (Matrícula: 2378501)

Comissão SEDUH,

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação
Auri Antônio Pavoni (Matrícula: 2126804)

Diretor Executivo de Desenvolvimento Urbano e Habitação
Rafael da Silveira Santos Albuquerque (Matrícula: 1389103)

Diretora de Controle Urbano
Katiane Lapa da Silva Sora (Matrícula: 2428701)

Auditor Fiscal
José Victor Henrique Pessoa (Matrícula: 2378501)

PARECER N° 8163-24-ITJ-VIA

Para: Auditoria Fiscal

Data: 26 de setembro de 2024

De acordo com o art. 4º da Instrução Normativa SEDUH 01/2024, e conforme definido no Plano Diretor de Itajaí – Lei Complementar 449/2024, em seu anexo II, a Comissão composta pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, Diretor Executivo de Desenvolvimento Urbano e Habitação e o Diretor de Controle Urbano e Auditor Fiscal após avaliação, deliberaram nesta data:

Informações do Requerente

Razão Social ADITEX INDUSTRIA E COMERCIO DE ADITIVOS QUIMICOS LTDA			
Lodador/a ARISTIDES PEDRONI	Número Predial 500	CEP 88316600	Bairro ITAIPAVA
CNAE Principal 46.84-2-99	Tipo de Uso Principal Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente		
Zoneamento ZRP2	Metrâmetro 5501,00 m²	Uso CS3	Risco Alto

Decisão da Comissão: Aprovado

Das decisões acima, é cabível recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação da presente deliberação ao Conselho da Cidade, na forma do artigo 114, §1º, da Lei 449/2024 c/c artigo 59 da Lei Federal n. 9.784/99

Comissão SEDUH,

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação
Auri Antônio Pavoni (Matrícula: 2126804)

Diretor Executivo de Desenvolvimento Urbano e Habitação
Rafael da Silveira Santos Albuquerque (Matrícula: 1389103)

Diretora de Controle Urbano
Katiane Lapa da Silva Sora (Matrícula: 2428701)

Auditor Fiscal
José Victor Henrique Pessoa (Matrícula: 2378501)



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

PARECER N° 8165-24-ITJ-VIA

Para: Auditoria Fiscal
Data: 26 de setembro de 2024

De acordo com o art. 4º da Instrução Normativa SEDUH 01/2024, e conforme definido no Plano Diretor de Itajaí – Lei Complementar 449/2024, em seu anexo II, a Comissão composta pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, Diretor Executivo de Desenvolvimento Urbano e Habitação e o Diretor de Controle Urbano e Auditor Fiscal após avaliação, deliberam nesta data:

Informações do Requerente

Razão Social MORGANA ALIMENTOS LTDA			
Logradouro BENJAMIN DAGNONI	Número Predial 2860	CEP 88316100	Bairro RIO DO MEIO

CNAE Principal 10.66-0-00		Tipo de Uso Principal Fabricação de alimentos para animais	
Zoneamento ZRP2	Metragem 560.00 m²	Uso I3	Risco Alto

Decisão da Comissão: Aprovado

Das decisões acima, é cabível recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação da presente deliberação ao Conselho da Cidade, na forma do artigo 114, §1º, da Lei 449/2024 c/c artigo 59 da Lei Federal n. 9.784/99

Comissão SEDUH,

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação Auri Antônio Pavoni (Matrícula: 2126804)
Diretor Executivo de Desenvolvimento Urbano e Habitação Rafael da Silveira Santos Albuquerque (Matrícula: 1389103)
Diretora de Controle Urbano Katiane Lapa da Silva Sora (Matrícula: 2428701)
Auditor Fiscal José Victor Henrique Pessoa (Matrícula: 2378501)

PARECER N° 8235-24-ITJ-VIA

Para: Auditoria Fiscal
Data: 26 de setembro de 2024

De acordo com o art. 4º da Instrução Normativa SEDUH 01/2024, e conforme definido no Plano Diretor de Itajaí – Lei Complementar 449/2024, em seu anexo II, a Comissão composta pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, Diretor Executivo de Desenvolvimento Urbano e Habitação e o Diretor de Controle Urbano e Auditor Fiscal após avaliação, deliberam nesta data:

Informações do Requerente

Razão Social GELDACH DO BRASIL TUBOS, FLANGES E CONEXÕES LTDA			
Logradouro MARCOS ALBINO	Número Predial 5029	CEP 88318080	Bairro RIO DO MEIO
CNAE Principal 46.79-6-04		Tipo de Uso Principal Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente	
Zoneamento ZRP2	Metragem 1717.29 m²	Uso CS3	Risco Alto

CNAE Secundário 46.63-0-00			
CNAE Secundário 46.93-1-00	Tipo de Uso Secundário Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças		Tipo de Uso Secundário Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários
Zoneamento ZRP2		Uso CS3	Risco Alto
Zoneamento ZRP2	Metragem 1717.29 m²	Uso CS3	Risco Alto

Decisão da Comissão: Aprovado

Das decisões acima, é cabível recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação da presente deliberação ao Conselho da Cidade, na forma do artigo 114, §1º, da Lei 449/2024 c/c artigo 59 da Lei Federal n. 9.784/99

Comissão SEDUH,

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação Auri Antônio Pavoni (Matrícula: 2126804)
Diretor Executivo de Desenvolvimento Urbano e Habitação Rafael da Silveira Santos Albuquerque (Matrícula: 1389103)
Diretora de Controle Urbano Katiane Lapa da Silva Sora (Matrícula: 2428701)
Auditor Fiscal José Victor Henrique Pessoa (Matrícula: 2378501)

Decisão da Comissão: Aprovado

Das decisões acima, é cabível recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação da presente deliberação ao Conselho da Cidade, na forma do artigo 114, §1º, da Lei 449/2024 c/c artigo 59 da Lei Federal n. 9.784/99

Comissão SEDUH,

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação Auri Antônio Pavoni (Matrícula: 2126804)
Diretor Executivo de Desenvolvimento Urbano e Habitação Rafael da Silveira Santos Albuquerque (Matrícula: 1389103)
Diretora de Controle Urbano Katiane Lapa da Silva Sora (Matrícula: 2428701)
Auditor Fiscal José Victor Henrique Pessoa (Matrícula: 2378501)

PARECER N° 8343-24-ITJ-VIA

Para: Auditoria Fiscal
Data: 26 de setembro de 2024

De acordo com o art. 4º da Instrução Normativa SEDUH 01/2024, e conforme definido no Plano Diretor de Itajaí – Lei Complementar 449/2024, em seu anexo II, a Comissão composta pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, Diretor Executivo de Desenvolvimento Urbano e Habitação e o Diretor de Controle Urbano e Auditor Fiscal após avaliação, deliberam nesta data:

Informações do Requerente

Razão Social AION PSICOLOGIA LTDA			
Logradouro	Número Predial	CEP	Bairro

WILLY HENNING	27	88303350	SAO JUDAS
CNAE Principal 86.50-0-03		Tipo de Uso Principal Atividades de psicologia e psicanálise	
Zoneamento ZMC3	Metragem 100.00 m²	Uso CS1	Risco Baixo

CNAE Secundário 85.33-3-00	Type de Uso Secundário Educação superior - pós-graduação e extensão
Zoneamento ZMC3	Uso CSE

Decisão da Comissão: Aprovado

Das decisões acima, é cabível recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação da presente deliberação ao Conselho da Cidade, na forma do artigo 114, §1º, da Lei 449/2024 c/c artigo 59 da Lei Federal n. 9.784/99

Comissão SEDUH,

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação Auri Antônio Pavoni (Matrícula: 2126804)
Diretor Executivo de Desenvolvimento Urbano e Habitação Rafael da Silveira Santos Albuquerque (Matrícula: 1389103)
Diretora de Controle Urbano Katiane Lapa da Silva Sora (Matrícula: 2428701)
Auditor Fiscal José Victor Henrique Pessoa (Matrícula: 2378501)

PARECER N° 8860-24-ITJ-VIA

Para: Auditoria Fiscal
Data: 14 de outubro de 2024

De acordo com o art. 4º da Instrução Normativa SEDUH 01/2024, e conforme definido no Plano Diretor de Itajaí – Lei Complementar 449/2024, em seu anexo II, a Comissão composta pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, Diretor Executivo de Desenvolvimento Urbano e Habitação e o Diretor de Controle Urbano e Auditor Fiscal após avaliação, deliberam nesta data:

Informações do Requerente

Razão Social IGREJA EVANGÉLICA MARANATA DO BRASIL IGREJA CENTRAL ITAJAÍ-SC			
Logradouro AMARO JAQUES	Número Predial 358	CEP 88302510	Bairro FAZENDA

CNAE Principal 94.91-0-00	Type de Uso Principal Atividades de organizações religiosas ou filosóficas
Zoneamento ZMC3	Metragem 30.00 m²

Decisão da Comissão: Aprovado

Das decisões acima, é cabível recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação da presente deliberação ao Conselho da Cidade, na forma do artigo 114, §1º, da Lei 449/2024 c/c artigo 59 da Lei Federal n. 9.784/99

Comissão SEDUH,

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação Auri Antônio Pavoni (Matrícula: 2126804)
Diretor Executivo de Desenvolvimento Urbano e Habitação Rafael da Silveira Santos Albuquerque (Matrícula: 1389103)
Auditor Fiscal José Victor Henrique Pessoa (Matrícula: 2378501)
PARECER N° 8860-24-ITJ-VIA

Decisão da Comissão: Aprovado



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Para: Auditoria Fiscal
Data: 14 de outubro de 2024

De acordo com o art. 4º da Instrução Normativa SEDUH 01/2024, e conforme definido no Plano Diretor de Itajaí – Lei Complementar 449/2024, em seu anexo II, a Comissão composta pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, Diretor Executivo de Desenvolvimento Urbano e Habitação e o Diretor de Controle Urbano e Auditor Fiscal após avaliação, deliberaram nesta data:

Informações do Requerente

Razão Social ARENA CORDEIROS LTDA			
Logradouro JOSE ROSA	Número Predial 1301	CEP 88310641	Bairro CORDEIROS
CNAE Principal 93.11-5-00			Tipo de Uso Principal Gestão de instalações de esportes
Zoneamento ZMC3	Metragem 273.49 m²	Uso CSE	Risco Alto

Decisão da Comissão: Aprovado

Das decisões acima, é cabível recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação da presente deliberação ao Conselho da Cidade, na forma do artigo 114, §1º, da Lei 449/2024 c/c artigo 59 da Lei Federal n. 9.784/99

Comissão SEDUH,

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação Auri Antônio Pavoni (Matrícula: 2126804)
Diretor Executivo de Desenvolvimento Urbano e Habitação Rafael da Silveira Santos Albuquerque (Matrícula: 1389103)
Auditor Fiscal José Victor Henrique Pessoa (Matrícula: 2378501)

PARECER N° 8970-24-ITJ-VIA

Para: Auditoria Fiscal
Data: 14 de outubro de 2024

De acordo com o art. 4º da Instrução Normativa SEDUH 01/2024, e conforme definido no Plano Diretor de Itajaí – Lei Complementar 449/2024, em seu anexo II, a Comissão composta pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, Diretor Executivo de Desenvolvimento Urbano e Habitação e o Diretor de Controle Urbano e Auditor Fiscal após avaliação, deliberaram nesta data:

Informações do Requerente

Razão Social CIATEX IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA			
Logradouro ROSLIA PEDRONI	Número Predial 265	CEP 88316475	Bairro ITAIPAVA
CNAE Principal 46.23-1-09			Tipo de Uso Principal Comércio atacadista de alimentos para animais
Zoneamento ZRP2	Metragem 1070.00 m²	Uso CS3	Risco Alto

PARECER N° 8882-24-ITJ-VIA

Para: Auditoria Fiscal
Data: 14 de outubro de 2024

De acordo com o art. 4º da Instrução Normativa SEDUH 01/2024, e conforme definido no Plano Diretor de Itajaí – Lei Complementar 449/2024, em seu anexo II, a Comissão composta pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, Diretor Executivo de Desenvolvimento Urbano e Habitação e o Diretor de Controle Urbano e Auditor Fiscal após avaliação, deliberaram nesta data:

Informações do Requerente

Razão Social AION PSICOLOGIA LTDA			
Logradouro JOAO RODI	Número Predial 48	CEP 88302240	Bairro FAZENDA
CNAE Principal 86.50-0-03			Tipo de Uso Principal Atividades de psicologia e psicanálise
Zoneamento ZMC3	Metragem 100.00 m²	Uso CS1	Risco Baixo

CNAE Secundário
85.33-3-00

Tipo de Uso Secundário
Educação superior - pós-graduação e extensão

Zoneamento
ZMC3

Uso
CSE

Risco
Alto

CNAE Secundário 45.30-7-02	Tipo de Uso Secundário Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
Zoneamento ZRP2	Uso CS3
Zoneamento ZRP2	Risco Alto

CNAE Secundário 46.19-2-00	Tipo de Uso Secundário Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
Zoneamento ZRP2	Uso CS3
Zoneamento ZRP2	Risco Alto

CNAE Secundário 46.35-4-03	Tipo de Uso Secundário Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
Zoneamento ZRP2	Uso CS3
Zoneamento ZRP2	Risco Alto

CNAE Secundário 46.39-7-01	Tipo de Uso Secundário Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
Zoneamento ZRP2	Uso CS3
Zoneamento ZRP2	Risco Alto

CNAE Secundário 46.41-9-03	Tipo de Uso Secundário Comércio atacadista de artigos de armaria
Zoneamento ZRP2	Uso CS3
Zoneamento ZRP2	Risco Alto

CNAE Secundário 46.42-7-01	Tipo de Uso Secundário Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
Zoneamento ZRP2	Uso CS3
Zoneamento ZRP2	Risco Alto

CNAE Secundário 46.44-3-01	Tipo de Uso Secundário Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
Zoneamento ZRP2	Uso CS3
Zoneamento ZRP2	Risco Alto

CNAE Secundário 46.45-1-01	Tipo de Uso Secundário Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
Zoneamento ZRP2	Uso CS3

CNAE Secundário 46.46-0-01	Tipo de Uso Secundário Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
Zoneamento ZRP2	Uso CS3

CNAE Secundário 46.49-4-01	Tipo de Uso Secundário Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
Zoneamento ZRP2	Uso CS3

CNAE Secundário 46.49-4-02	Tipo de Uso Secundário Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
Zoneamento ZRP2	Uso CS3

CNAE Secundário 46.49-4-08	Tipo de Uso Secundário Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
Zoneamento ZRP2	Uso CS3

CNAE Secundário 46.51-6-02	Tipo de Uso Secundário Comércio atacadista de suprimentos para informática
Zoneamento	Uso

Decisão da Comissão: Aprovado

Razão Social FOUR S ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA			
Logradouro CORONEL MARCOS KONDER	Número Predial 1207	CEP 88301300	Bairro CENTRO
CNAE Principal 86.30-5-04			Tipo de Uso Principal Atividade odontológica
Zoneamento ZMC1	Metragem 70.00 m²	Uso CS1	Risco Alto

CNAE Secundário 85.32-5-00	Tipo de Uso Secundário Educação superior - graduação e pós-graduação
Zoneamento ZMC1	Uso CSE

CNAE Secundário 85.32-5-00	Tipo de Uso Secundário Educação superior - graduação e pós-graduação
Zoneamento ZMC1	Risco Alto

CNAE Secundário 85.32-5-00	Tipo de Uso Secundário Educação superior - graduação e pós-graduação
Zoneamento ZMC1	Risco Alto

CNAE Secundário 85.32-5-00	Tipo de Uso Secundário Educação superior - graduação e pós-graduação
Zoneamento ZMC1	Risco Alto

CNAE Secundário 85.32-5-00	Tipo de Uso Secundário Educação superior - graduação e pós-graduação
Zoneamento ZMC1	Risco Alto

CNAE Secundário 85.32-5-00	Tipo de Uso Secundário Educação superior - graduação e pós-graduação
Zoneamento ZMC1	Risco Alto

CNAE Secundário 85.32-5-00	Tipo de Uso Secundário Educação superior - graduação e pós-graduação
Zoneamento ZMC1	Risco Alto

CNAE Secundário 85.32-5-00	Tipo de Uso Secundário Educação superior - graduação e pós-graduação
Zoneamento ZMC1	Risco Alto

CNAE Secundário 85.32-5-00	Tipo de Uso Secundário Educação superior - graduação e pós-graduação
Zoneamento ZMC1	Risco Alto

CNAE Secundário 85.32-5-00	Tipo de Uso Secundário Educação superior - graduação e pós-graduação
Zoneamento ZMC1	Risco Alto

CNAE Secundário 85.32-5-00	Tipo de Uso Secundário Educação superior - graduação e pós-graduação
Zoneamento ZMC1	Risco Alto

CNAE Secundário 85.32-5-00	Tipo de Uso Secundário Educação superior - graduação e pós-graduação
Zoneamento ZMC1	Risco Alto

CNAE Secundário 85.32-5-00	Tipo de Uso Secundário Educação superior - graduação e pós-graduação
Zoneamento ZMC1	Risco Alto

CNAE Secundário 85.32-5-00	Tipo de Uso Secundário Educação superior - graduação e pós-graduação
Zoneamento ZMC1	Risco Alto



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

ZRP2	CS3	Alto
CNAE Secundário 46.63-0-00	Tipo de Uso Secundário Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças	
Zoneamento ZRP2	Uso CS3	Risco Alto

ZRP2	CS3	Alto
CNAE Secundário 46.72-9-00	Tipo de Uso Secundário Comércio atacadista de ferragens e ferramentas	

ZRP2	CS3	Alto
CNAE Secundário 46.79-6-02	Tipo de Uso Secundário Comércio atacadista de mármore e granitos	

ZRP2	CS3	Alto
CNAE Secundário 46.79-6-99	Tipo de Uso Secundário Comércio atacadista de materiais de construção em geral	

ZRP2	CS3	Alto
CNAE Secundário 46.84-2-01	Tipo de Uso Secundário Comércio atacadista de resinas e elastômeros	

ZRP2	CS3	Alto
CNAE Secundário 46.84-2-99	Tipo de Uso Secundário Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente	

ZRP2	CS3	Alto
CNAE Secundário 46.89-3-02	Tipo de Uso Secundário Comércio atacadista de fios e fibras beneficiados	

ZRP2	CS3	Alto
CNAE Secundário 47.55-5-01	Tipo de Uso Secundário Comércio varejista de tecidos	

ZRP2	CS3	Alto
CNAE Secundário 52.11-7-99	Tipo de Uso Secundário Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guardamóveis	

ZRP2	CS3	Alto
CNAE Secundário 70.20-4-00	Tipo de Uso Secundário Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	

Decisão da Comissão: Aprovado

Das decisões acima, é cabível recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação da presente deliberação ao Conselho da Cidade, na forma do artigo 114, §1º, da Lei 449/2024 c/c artigo 59 da Lei Federal n. 9.784/99

Comissão SEDUH,		
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação Auri Antônio Pavoni (Matrícula: 2126804)		
Diretor Executivo de Desenvolvimento Urbano e Habitação Rafael da Silveira Santos Albuquerque (Matrícula: 1389103)		
Auditor Fiscal José Victor Henrique Pessoa (Matrícula: 2378501)		

PARECER N° 9005-24-ITJ-VIA

Para: Auditoria Fiscal

Data: 14 de outubro de 2024

De acordo com o art. 4º da Instrução Normativa SEDUH 01/2024, e conforme definido no Plano Diretor de Itajaí – Lei Complementar 449/2024, em seu anexo II, a Comissão composta pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, Diretor Executivo de Desenvolvimento Urbano e Habitação e o Diretor de Controle Urbano e Auditor Fiscal após avaliação, deliberam nesta data:

Informações do Requerente

Razão Social AION PSICOLOGIA LTDA	Número Predial 257	CEP 88303020	Bairro CENTRO
--------------------------------------	-----------------------	-----------------	------------------

CNAE Principal 86.50-0-03	Tipo de Uso Principal Atividades de psicologia e psicanálise
Zoneamento ZMC2	Metragem 117.00 m²

CNAE Secundário 85.33-3-00	Tipo de Uso Secundário Educação superior - pós-graduação e extensão
Zoneamento ZMC2	Uso CS1

Decisão da Comissão: Aprovado

Das decisões acima, é cabível recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação da presente deliberação ao Conselho da Cidade, na forma do artigo 114, §1º, da Lei 449/2024 c/c artigo 59 da Lei Federal n. 9.784/99

Comissão SEDUH,		
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação Auri Antônio Pavoni (Matrícula: 2126804)		
Diretor Executivo de Desenvolvimento Urbano e Habitação Rafael da Silveira Santos Albuquerque (Matrícula: 1389103)		
Auditor Fiscal José Victor Henrique Pessoa (Matrícula: 2378501)		

PARECER N° 9151-24-ITJ-VIA

Para: Auditoria Fiscal

Data: 21 de outubro de 2024

De acordo com o art. 4º da Instrução Normativa SEDUH 01/2024, e conforme definido no Plano Diretor de Itajaí – Lei Complementar 449/2024, em seu anexo II, a Comissão composta pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, Diretor Executivo de Desenvolvimento Urbano e Habitação e o Diretor de Controle Urbano e Auditor Fiscal após avaliação, deliberam nesta data:

Informações do Requerente

Razão Social AION PSICOLOGIA LTDA	Número Predial 257	CEP 88303020	Bairro CENTRO
--------------------------------------	-----------------------	-----------------	------------------

CNAE Principal 86.50-0-03	Tipo de Uso Principal Atividades de psicologia e psicanálise
Zoneamento ZMC2	Metragem 50.00 m²

CNAE Secundário 85.33-3-00	Tipo de Uso Secundário Educação superior - pós-graduação e extensão
Zoneamento ZMC2	Uso CS1

Decisão da Comissão: Aprovado

Das decisões acima, é cabível recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação da presente deliberação ao Conselho da Cidade, na forma do artigo 114, §1º, da Lei 449/2024 c/c artigo 59 da Lei Federal n. 9.784/99

Comissão SEDUH,		
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação Auri Antônio Pavoni (Matrícula: 2126804)		
Diretor Executivo de Desenvolvimento Urbano e Habitação Rafael da Silveira Santos Albuquerque (Matrícula: 1389103)		
Diretora de Controle Urbano Katiane Lapa da Silva Sora (Matrícula: 2428701)		
Auditor Fiscal José Victor Henrique Pessoa (Matrícula: 2378501)		

PARECER N° 9161-24-ITJ-VIA

Para: Auditoria Fiscal

Data: 21 de outubro de 2024

De acordo com o art. 4º da Instrução Normativa SEDUH 01/2024, e conforme definido no Plano Diretor de Itajaí – Lei Complementar 449/2024, em seu anexo II, a Comissão composta pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, Diretor Executivo de Desenvolvimento Urbano e Habitação e o Diretor de Controle Urbano e Auditor Fiscal após avaliação, deliberam nesta data:

ZRP2	CS3	Alto
------	-----	------

CNAE Secundário 85.11-2-00	Tipo de Uso Secundário Educação infantil - creche	
Zoneamento ZI	Metragem 497.00 m²	Uso CSE

CNAE Secundário 85.11-2-00	Tipo de Uso Secundário Educação infantil - creche	
Zoneamento ZI	Uso CSE	Risco Alto

Decisão da Comissão: Aprovado

Das decisões acima, é cabível recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação da presente deliberação ao Conselho da Cidade, na forma do artigo 114, §1º, da Lei 449/2024 c/c artigo 59 da Lei Federal n. 9.784/99



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAI

Informações do Requerente

Razão Social ADH HOTELARIA LTDA			
Logradouro VER. ABRAHAO JOAO FRANCISCO	Número Predial 567	CEP 88302101	Bairro FAZENDA

CNAE Principal 55.10-8-01	Tipo de Uso Principal Hotéis		
Zoneamento ZMC3	Metragem 4248.00 m ²	Uso CSE	Risco Alto

CNAE Secundário 82.30-0-02	Tipo de Uso Secundário Casas de festas e eventos		
Zoneamento ZMC3	Uso CSE	Risco Alto	

Decisão da Comissão: Aprovado

Das decisões acima, é cabível recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação da presente deliberação ao Conselho da Cidade, na forma do artigo 114, §1º, da Lei 449/2024 c/c artigo 59 da Lei Federal n. 9.784/99

Comissão SEDUH,

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação Auri Antônio Pavoni (Matrícula: 2126804)
Diretor Executivo de Desenvolvimento Urbano e Habitação Rafael da Silveira Santos Albuquerque (Matrícula: 1389103)
Diretora de Controle Urbano Katiiane Lapa da Silva Sora (Matrícula: 2428701)
Auditor Fiscal José Victor Henrique Pessoa (Matrícula: 2378501)

PARECER N° 9175-24-ITJ-VIA

Para: Auditoria Fiscal
Data: 21 de outubro de 2024

De acordo com o art. 4º da Instrução Normativa SEDUH 01/2024, e conforme definido no Plano Diretor de Itajaí – Lei Complementar 449/2024, em seu anexo II, a Comissão composta pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, Diretor Executivo de Desenvolvimento Urbano e Habitação e o Diretor de Controle Urbano e Auditor Fiscal após avaliação, deliberam nesta data:

Informações do Requerente

Razão Social ADH HOTELARIA LTDA			
Logradouro VER. ABRAHAO JOAO FRANCISCO	Número Predial 567	CEP 88307302	Bairro FAZENDA

CNAE Principal 55.10-8-01	Tipo de Uso Principal Hotéis		
Zoneamento ZMC3	Metragem 5687.00 m ²	Uso CSE	Risco Alto

CNAE Secundário 82.30-0-02	Tipo de Uso Secundário Casas de festas e eventos		
Zoneamento ZMC3	Uso CSE	Risco Alto	

Decisão da Comissão: Aprovado

Das decisões acima, é cabível recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação da presente deliberação ao Conselho da Cidade, na forma do artigo 114, §1º, da Lei 449/2024 c/c artigo 59 da Lei Federal n. 9.784/99

Comissão SEDUH,

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação Auri Antônio Pavoni (Matrícula: 2126804)
Diretor Executivo de Desenvolvimento Urbano e Habitação Rafael da Silveira Santos Albuquerque (Matrícula: 1389103)
Diretora de Controle Urbano Katiiane Lapa da Silva Sora (Matrícula: 2428701)
Auditor Fiscal José Victor Henrique Pessoa (Matrícula: 2378501)

PARECER N° 9170-24-ITJ-VIA

Para: Auditoria Fiscal
Data: 21 de outubro de 2024

De acordo com o art. 4º da Instrução Normativa SEDUH 01/2024, e conforme definido no Plano Diretor de Itajaí – Lei Complementar 449/2024, em seu anexo II, a Comissão composta pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, Diretor Executivo de Desenvolvimento Urbano e Habitação e o Diretor de Controle Urbano e Auditor Fiscal após avaliação, deliberam nesta data:

Informações do Requerente

Razão Social IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS DA MISSAO - MINISTERIO DO PARQUE SAO RAFAEL			
Logradouro PARA	Número Predial 57	CEP 88310486	Bairro CORDEIROS

CNAE Principal 94.91-0-00	Tipo de Uso Principal Atividades de organizações religiosas ou filosóficas		
Zoneamento ZRP1	Metragem 250.00 m ²	Uso CSE	Risco Alto

Decisão da Comissão: Aprovado

Das decisões acima, é cabível recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação da presente deliberação ao Conselho da Cidade, na forma do artigo 114, §1º, da Lei 449/2024 c/c artigo 59 da Lei Federal n. 9.784/99

Comissão SEDUH,

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação Auri Antônio Pavoni (Matrícula: 2126804)
Diretor Executivo de Desenvolvimento Urbano e Habitação Rafael da Silveira Santos Albuquerque (Matrícula: 1389103)
Diretora de Controle Urbano Katiiane Lapa da Silva Sora (Matrícula: 2428701)
Auditor Fiscal José Victor Henrique Pessoa (Matrícula: 2378501)

PARECER N° 9175-24-ITJ-VIA

Para: Auditoria Fiscal
Data: 21 de outubro de 2024

De acordo com o art. 4º da Instrução Normativa SEDUH 01/2024, e conforme definido no Plano Diretor de Itajaí – Lei Complementar 449/2024, em seu anexo II, a Comissão composta pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, Diretor Executivo de Desenvolvimento Urbano e Habitação e o Diretor de Controle Urbano e Auditor Fiscal após avaliação, deliberam nesta data:

Informações do Requerente

Razão Social DESIRÉE ALMEIDA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÃO JOÃO LTDA			
Logradouro EMILIA DOS SANTOS	Número Predial 59	CEP 88304350	Bairro SAO JOAO

CNAE Principal 85.11-2-00	Tipo de Uso Principal Educação infantil - creche		
Zoneamento ZMC3	Metragem 283.73 m ²	Uso CSE	Risco Alto

CNAE Secundário 85.12-1-00	Tipo de Uso Secundário Educação infantil - pré-escola		
Zoneamento ZMC3	Uso CSE	Risco Alto	

Decisão da Comissão: Aprovado

Das decisões acima, é cabível recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação da presente deliberação ao Conselho da Cidade, na forma do artigo 114, §1º, da Lei 449/2024 c/c artigo 59 da Lei Federal n. 9.784/99

Comissão SEDUH,

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação Auri Antônio Pavoni (Matrícula: 2126804)
Diretor Executivo de Desenvolvimento Urbano e Habitação Rafael da Silveira Santos Albuquerque (Matrícula: 1389103)
Diretora de Controle Urbano Katiiane Lapa da Silva Sora (Matrícula: 2428701)
Auditor Fiscal José Victor Henrique Pessoa (Matrícula: 2378501)

PARECER N° 9200-24-ITJ-VIA

Para: Auditoria Fiscal
Data: 25 de outubro de 2024

De acordo com o art. 4º da Instrução Normativa SEDUH 01/2024, e conforme definido no Plano Diretor de Itajaí – Lei Complementar 449/2024, em seu anexo II, a Comissão composta pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, Diretor Executivo de Desenvolvimento Urbano e Habitação e o Diretor de Controle Urbano e Auditor Fiscal após avaliação, deliberam nesta data:

Informações do Requerente

Razão Social FACULDADES IOA LTDA			
Logradouro OSVALDO REIS	Número Predial 2/51	CEP 88306-601	Bairro PRAIA BRAVA

CNAE Principal 85.32-5-00	Tipo de Uso Principal Educação superior - graduação e pós-graduação		
Zoneamento ZMC3	Metragem 1108.00 m ²	Uso CSE	Risco Alto

Decisão da Comissão: Aprovado

Das decisões acima, é cabível recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação da presente deliberação ao Conselho da Cidade, na forma do artigo 114, §1º, da Lei 449/2024 c/c artigo 59 da Lei Federal n. 9.784/99

Decisão da Comissão: Aprovado

Das decisões acima, é cabível recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação da presente deliberação ao Conselho da Cidade, na forma do artigo 114, §1º, da Lei 449/2024 c/c artigo 59 da Lei Federal n. 9.784/99



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁI

Comissão SEDUH,

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação

Auri Antônio Pavoni (Matrícula: 2126804)

Diretor Executivo de Desenvolvimento Urbano e Habitação

Rafael da Silveira Santos Albuquerque (Matrícula: 1389103)

Diretora de Controle Urbano

Katiane Lapa da Silva Sora (Matrícula: 2428701)

Auditor Fiscal

José Victor Henrique Pessoa (Matrícula: 2378501)

PARECER N° 8355-24-ITJ-VIA

Para: Diretoria de Controle Urbano

Data: 26 de setembro de 2024

De acordo com o art. 4º da Instrução Normativa SEDUH 01/2024, e conforme definido no Plano Diretor de Itajá – Lei Complementar 449/2024, em seu anexo II, a Comissão composta pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, Diretor Executivo de Desenvolvimento Urbano e Habitação e o Diretor de Controle Urbano e Auditor Fiscal após avaliação, deliberam nesta data:

Proprietário(s)

Proprietário

DIONISIO NATAL BUZZI

CPF/CNPJ do Proprietário

50977741915

Informações do Imóvel

Logradouro	JOAO BAPTISTA	Número Predial	103
CEP	88311495	Bairro	SALSEIROS
Uso	H2	Tipo de Empreendimento	3 residências no mesmo lote, com entradas separadas privativas

Quadro de Áreas

Área Existente	Total de Área a Construir ou Ampliar	Total de Área a Regularizar	Área a Demolir	Área a Reformar
0	172.52	0	0	0

Protocolo de Aprovação de Projeto

7505-24-ITJ-APA

Decisão da Comissão: Aprovado

Das decisões acima, é cabível recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação da presente deliberação ao Conselho da Cidade, na forma do artigo 114, §1º, da Lei 449/2024 c/c artigo 59 da Lei Federal n. 9.784/99

Comissão SEDUH.

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação

Auri Antônio Pavoni (Matrícula: 2126804)

Diretor Executivo de Desenvolvimento Urbano e Habitação

Rafael da Silveira Santos Albuquerque (Matrícula: 1389103)

Diretora de Controle Urbano

Katiane Lapa da Silva Sora (Matrícula: 2428701)

Auditor Fiscal

José Victor Henrique Pessoa (Matrícula: 2378501)

PARECER N° 8989-24-ITJ-VIA

Para: Diretoria de Controle Urbano

Data: 14 de outubro de 2024

De acordo com o art. 4º da Instrução Normativa SEDUH 01/2024, e conforme definido no Plano Diretor de Itajá – Lei Complementar 449/2024, em seu anexo II, a Comissão composta pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, Diretor Executivo de Desenvolvimento Urbano e Habitação e o Diretor de Controle Urbano e Auditor Fiscal após avaliação, deliberam nesta data:

Proprietário(s)

Proprietário

Marcio Bittencourt

CPF/CNPJ do Proprietário

02221229940

Informações do Imóvel

Logradouro	BERNARDINO RAMOS	Número Predial	407
CEP	88305575	Bairro	BARRA DO RIO
Uso	H2	Tipo de Empreendimento	RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR E COMERCIAL

Quadro de Áreas

Área Existente	Total de Área a Construir ou Ampliar	Total de Área a Regularizar	Área a Demolir	Área a Reformar
0	319.7	0	0	0

Protocolo de Aprovação de Projeto

8147-24-ITJ-APA

Decisão da Comissão: Aprovado

Das decisões acima, é cabível recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação da presente deliberação ao Conselho da Cidade, na forma do artigo 114, §1º, da Lei 449/2024 c/c artigo 59 da Lei Federal n. 9.784/99

Comissão SEDUH.

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação

Auri Antônio Pavoni (Matrícula: 2126804)

Diretor Executivo de Desenvolvimento Urbano e Habitação

Rafael da Silveira Santos Albuquerque (Matrícula: 1389103)

Auditor Fiscal

José Victor Henrique Pessoa (Matrícula: 2378501)

PARECER N° 8214-24-ITJ-VIA

Comissão SEDUH,

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação

Auri Antônio Pavoni (Matrícula: 2126804)

Diretor Executivo de Desenvolvimento Urbano e Habitação

Rafael da Silveira Santos Albuquerque (Matrícula: 1389103)

Diretora de Controle Urbano

Katiane Lapa da Silva Sora (Matrícula: 2428701)

Auditor Fiscal

José Victor Henrique Pessoa (Matrícula: 2378501)

Total de Processos

29

Decisão da Comissão: Aprovado

Das decisões acima, é cabível recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação da presente deliberação ao Conselho da Cidade, na forma do artigo 114, §1º, da Lei 449/2024 c/c artigo 59 da Lei Federal n. 9.784/99

Comissão SEDUH.

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação

Auri Antônio Pavoni (Matrícula: 2126804)

Diretor Executivo de Desenvolvimento Urbano e Habitação

Rafael da Silveira Santos Albuquerque (Matrícula: 1389103)

Auditor Fiscal

José Victor Henrique Pessoa (Matrícula: 2378501)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁI

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação

Para: Diretoria de Controle Urbano

Data: 26 de setembro de 2024

De acordo com o art. 4º da Instrução Normativa SEDUH 01/2024, e conforme definido no Plano Diretor de Itajá – Lei Complementar 449/2024, em seu anexo II, a Comissão composta pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, Diretor Executivo de Desenvolvimento Urbano e Habitação e o Diretor de Controle Urbano e Auditor Fiscal após avaliação, deliberam nesta data:

Proprietário(s)

Proprietário

ADEMIR LOURIVAL ULLER

CPF/CNPJ do Proprietário

09354590900

Informações do Imóvel

Logradouro	JOSE ROSA	Número Predial	1273
CEP	88310641	Bairro	CORDEIROS
Uso	CSE	Tipo de Empreendimento	QUADRA DE ESPORTES

Quadro de Áreas

Área Existente	Total de Área a Construir ou Ampliar	Total de Área a Regularizar	Área a Demolir	Área a Reformar
502	0	275	0	0

Decisão da Comissão: Aprovado

Das decisões acima, é cabível recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação da presente deliberação ao Conselho da Cidade, na forma do artigo 114, §1º, da Lei 449/2024 c/c artigo 59 da Lei Federal n. 9.784/99

Comissão SEDUH,

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação

Auri Antônio Pavoni (Matrícula: 2126804)

Diretor Executivo de Desenvolvimento Urbano e Habitação

Rafael da Silveira Santos Albuquerque (Matrícula: 1389103)

Diretora de Controle Urbano

Katiane Lapa da Silva Sora (Matrícula: 2428701)

Auditor Fiscal

José Victor Henrique Pessoa (Matrícula: 2378501)

PARECER N° 9095-24-ITJ-VIA

Para: Diretoria de Controle Urbano

Data: 21 de outubro de 2024

De acordo com o art. 4º da Instrução Normativa SEDUH 01/2024, e conforme definido no Plano Diretor de Itajá – Lei Complementar 449/2024, em seu anexo II, a Comissão composta pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, Diretor Executivo de Desenvolvimento Urbano e Habitação e o Diretor de Controle Urbano e Auditor Fiscal após avaliação, deliberam nesta data:

Proprietário(s)

Proprietário

DIONISIO NATAL BUZZI

CPF/CNPJ do Proprietário

50977741915



Proprietário
FRANCISCA BAPTISTA DA SILVA

CPF/CNPJ do Proprietário
43353436987

Informações do Imóvel

Lote/numero JOAO BAPTISTA	Número Predial 395
CEP 88311495	Bairro SALSEIROS
Uso H2	Tipo de Empreendimento RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR

Quadro de Áreas

Área Existente 0	Total de Área a Construir ou Ampiar 0	Total de Área a Regularizar 152.8	Área a Demolir 0	Área a Reformar 0
Protocolo de Aprovação de Projeto 8793-24-ITJ-APA				

Decisão da Comissão: Aprovado

Das decisões acima, é cabível recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação da presente deliberação ao Conselho da Cidade, na forma do artigo 114, §1º, da Lei 449/2024 c/c artigo 59 da Lei Federal n. 9.784/99.

Comissão SEDUH,

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação
Auri Antônio Pavoni (Matrícula: 2126804)

Diretor Executivo de Desenvolvimento Urbano e Habitação
Rafael da Silveira Santos Albuquerque (Matrícula: 1389103)

Diretora de Controle Urbano
Katiene Lapa da Silva Sora (Matrícula: 2428701)

Auditor Fiscal
José Víctor Henrique Pessoa (Matrícula: 2378501)

Total de Processos

4

ATOS DA SEC. SAÚDE

EXTRATO: 283/2023 1º ADITIVO – RENOVAÇÃO PELO PERÍODO DE 31/08/2024 A 30/09/2024.

NOME: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJAÍ

CONTRATADA: HC LABORATÓRI LTDA

CNPJ: 16.XXX.XXX/XXXX-XX

FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI 8666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

NÚMERO DO PROCESSO: SIPE Nº 254765/2023

DATA DE ASSINATURA: 20/09/2024

OBJETO: REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS (ANÁLISES CLÍNICAS).

VALOR TOTAL: R\$108.000,00 (CENTO E OITO MIL REAIS)

Quadro societário:

- SANDRO SOUZA DA COSTA
- ANDRE SOUZA DA COSTA
- JOSE AUGUSTO HEIL JUNIOR

EXTRATO: 301/2023 1º ADITIVO – RENOVAÇÃO PELO PERÍODO DE 20/09/2024 A 19/09/2025

NOME: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJAÍ

CONTRATADA: HC LABORATÓRI LTDA

CNPJ: 16.XXX.XXX/XXXX-XX

FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI 8666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

NÚMERO DO PROCESSO: SIPE Nº 280600/2023

DATA DE ASSINATURA: 20/09/2024

OBJETO: REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS (ANÁLISES CLÍNICAS).

VALOR TOTAL: R\$649.680,00 (SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE MIL E SEICENTOS E OITENTA REAIS)

Quadro societário:

- SANDRO SOUZA DA COSTA
- ANDRE SOUZA DA COSTA
- JOSE AUGUSTO HEIL JUNIOR

EXTRATO: 112/2023 3º ADITIVO – RENOVAÇÃO PELO PERÍODO DE 03/10/2024 A 02/11/2024.

NOME: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJAÍ

CONTRATADA: ITS SERVIÇOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 38.XXX.XXX/XXXX-XX

FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI 8666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

NÚMERO DO PROCESSO: SIPE Nº 126035/2024

DATA DE ASSINATURA: 03/10/2024

OBJETO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE AR COMPRIMIDO E BOMBA A VÁCUO DA UPA/CIS.

VALOR TOTAL: R\$10.345,00 (DEZ MIL, TREZENTOS E QUARENTA E CINCO REIAS)

Quadro societário:

- MAGDA DOS SANTOS ROVERE

ATOS DA SEC. SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

Processo Administrativo Nº 2024-SAN-087868

Aditivo 001 ao Contrato 051/2024 – PE 015/2024

Contratada: CONRE CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA; CNPJ sob nº 04.204.613.0001-00. Sócio Administrador: Sr(a). Paulo Roberto Bona de Araújo, CPF de nº 521.8. ***.**. Objeto: Fornecimento e Confecção de Bases em Alvenaria e Concreto Armado de Tanques de Produtos Químicos da ETA São Roque do Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura - SEMASA do município de Itajaí - SC. O prazo de execução dos serviços fica prorrogado por mais 03 (três) meses, ou seja, de 01/11/2024 a 01/02/2025. O prazo de vigência fica mantido até 01/02/2025. O serviço deverá estar de acordo com a Lei 14.133/21 e suas alterações. Data de Assinatura: 29/10/2024.**

Itajaí/SC, 29 de outubro de 2024.

Jefferson Reichel de Queiroz Andrade
Diretor Geral e.e

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 066/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024-LIC-092454

Contratação de empresa especializada objetivando a realização de treinamento “Nova Lei de Licitações, da Fase Interna à Contratação”, no município de Balneário Camboriú/SC, nos dias 04 a 06/11/2024, para 04 colaboradores do SEMASA.

Vistos etc.

Ratifico e aprovo o processo de inexigibilidade supra identificado, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea “f”, da lei 14.133/2021, para a Contratação de empresa especializada objetivando a realização de treinamento “Nova Lei de Licitações, da Fase Interna à Contratação”, no município de Balneário Camboriú/SC, nos dias 04 a 06/11/2024, para 04 colaboradores do SEMASA, ministrado pela empresa Mário Sergio Teixeira Ltda, CNPJ nº 30.432.265/0001-20, pelo preço global de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), tendo em vista o orçamento da empresa e as razões e justificativas constantes no processo.

Itajaí, 31 de outubro de 2024.

Jefferson Reichel de Queiroz Andrade
Diretor Geral e.e - SEMASA

EXTRATO DE ADITIVO

Processo Administrativo Nº 2022-AEG-073717

Aditivo 002 - Contrato Nº 071/2022 – DI 013/2022



Contratado: UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ - UNIVALI, CNPJ nº 84.307.974/0001-02. Representante: VALDIR CHECHINEL FILHO, CPF nº 443.4**.***-**. Objeto: Parceria técnico-científica II – SEMASA x UNIVALI. Valor: R\$ 282.781,48 (duzentos e oitenta e dois mil, setecentos e oitenta e um reais e quarenta e oito centavos). Prorroga-se o prazo de execução por 12 (doze) meses, ou seja, de 01/11/2024 a 01/11/2025, e o prazo de vigência até 01/02/2026. O serviço deverá estar de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

Data de Assinatura: 31/10/2024.

Itajaí/SC, 31 de outubro de 2024.

Jefferson Reichel de Queiroz Andrade
Diretor Geral e.e



SERVICO MUNICIPAL DE ÁGUA
SANEAMENTO BÁSICO
E INFRAESTRUTURA

Rua Heitor Liberato- 1189 • Vila Operária
88303-101 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 0800 645 0195 • 47 3344-9000
www.semasaitejai.com.br

PORTARIA 079/2024, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

CONSIDERANDO a ausência da Gerente de ASSISTÊNCIA SOCIAL, GICELE MARIA BOSCO DE SOUZA, para gozo de suas férias entre os dias 04 de novembro de 2024 e 08 de novembro de 2024.

O Diretor Geral do SEMASA, Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, inciso II da Lei Complementar 367/2019, de 20 de dezembro de 2019, resolve:

INDICAR,

TATIANA ANGÉLICA DE GODOY, Assistente Social, para assumir as funções e competências da Gerente de Assistência Social durante sua ausência entre os dias 04 de novembro de 2024 a 08 de novembro de 2024.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Itajaí, 31 de outubro de 2024.

JEFFERSON REICHEL DE QUEIROZ ANDRADE
Diretor Geral Em Exercício

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 060/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2024-ETS-090658**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 078/2024

Contratada: DIGICROM ANALÍTICA LTDA. CNPJ: 60.160.546/0001-31. Representante Legal: Francisco Fores Medina. CPF sob o nº 670.0**.***-**. Objeto: Contratação de empresa especializada para serviço de conserto dos equipamentos: Espectrofotômetro DM-ESPEC2, Colorímetro DM-COR, Eliminador de Bateria DM-ELM1 e Turbidímetro DM-TU, essenciais para garantir a continuidade e a qualidade das análises realizadas no Laboratório de Qualidade da Estação de Tratamento de Água do SEMASA. O prazo de execução do contrato será de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do contrato, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Itajaí. O prazo de vigência será de 60 (sessenta) dias, a contar da data final do prazo de execução. O valor total deste contrato é de R\$ 17.207,00 (dezessete mil, duzentos e sete reais). O fornecimento deverá estar de acordo com a Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Data de Assinatura: 25/10/2024

Itajaí, 25 de outubro de 2024.

Jefferson Reichel de Queiroz Andrade
Diretor Geral e.e.



ATOS DA SEC. GOVERNO

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 058/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2024-LIC-092061
EXTRATO DO CONTRATO N.º 079/2024**

Contratada: GOVPLAN SISTEMAS INTELIGENTES LTDA. CNPJ: 50.768.912/0001-86. Presidente: Rudimar Barbosa dos Reis. CPF sob o nº 574.4**.***-**. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Licenças de acesso à Sistema de Tecnologia da Informação e Comunicação – GOVPLAN - como suporte para a elaboração e controle da execução do Plano de Contratações Anual de que trata a lei nº 14.133 de 2021. O prazo de execução do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Itajaí. O prazo de vigência será de 90 (noventa) dias, a contar da data final do prazo de execução. O valor total deste contrato é de R\$ 65.483,60 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e três reais e sessenta centavos). O fornecimento deverá estar de acordo com a Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Data de Assinatura: 31/10/2024

Itajaí, 31 de outubro de 2024.

Jefferson Reichel de Queiroz Andrade
Diretor Geral e.e.



Extrato Termo de Fomento n° 132/2024 – Emendas Parlamentares

Termo celebrado entre o Município de Itajaí por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Organização da Sociedade Civil Associação Madre Tereza, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, redação dada pela Lei Federal 13.204 de 2015, Instrução Normativa nº 049/2018/CJM, Instrução Normativa nº 002/2023/PMI-CVI e Lei Municipal nº 5.670/2010 e demais legislações pertinentes.

Objeto - Remodelação da Casa de Acolhimento Madre Tereza.

Do valor – **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais).

Data da Assinatura: 21 de outubro de 2024.

Extrato Termo de Fomento n° 133/2024 – Emendas Parlamentares

Termo celebrado entre o Município de Itajaí por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Organização da Sociedade Civil Associação Beneficente dos Aposentados e Pensionistas de Todas as Categorias de Trabalhadores em Geral de Itajaí, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, redação dada pela Lei Federal 13.204 de 2015, Instrução Normativa nº 049/2018/CJM, Instrução Normativa nº 002/2023/PMI-CVI e Lei Municipal nº 5.670/2010 e demais legislações pertinentes.

Objeto - Aquisição de material e contratação de mão de obra para reparos, necessários ao bom atendimento da população atendida pela entidade na prestação de suas atividades.

Do valor – **R\$ 100.000,00** (Cem mil reais).

Data da Assinatura: 21 de outubro de 2024.



JORNAL DO MUNICÍPIO



PREFEITURA DE
ITAJAÍ

RESULTADO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº DE 150/2024 Processo SIPE: Nº 281910/2024-e

Objeto: FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE SOLUÇÃO DE PRODUTIVIDADE E COLABORAÇÃO INTEGRADA (G-WORKSPACE), PARA O CORPO DE BOMBEIROS.

Empresa vencedora:

EXPERTS INFORMÁTICA EIRELI (00.349.280/0001-48) no valor total de R\$ 1.900,00 (mil, novecentos reais).

ITAJAÍ - SC, 01 de novembro de 2024

MÁRIO SERGIO TEIXEIRA
Secretário Municipal de Governo



RESULTADO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº PE 159/2024

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada(s) e homologada(s) a(s) proposta(s) da(s) empresa(s):

OBJETO RESUMIDO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE RAÇÃO OPERACIONAL DE EMERGÊNCIA (R3) - 12 HORAS, PARA O CORPO DE BOMBEIROS

49554 - PRO MEAL INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA (33.613.727/0001-01)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	95638 - CARDÁPIO 1 - ESTROGOFONE DE CARNE BOVINA	Un	PROMEAL/VAPZA	200	112,49	22.498,00
2	95639 - CARDÁPIO 2 - ESTROGOFONE DE FRANGO	Un	PROMEAL/VAPZA	200	112,49	22.498,00
3	95640 - CARDÁPIO 3 - FEijoada	Un	PROMEAL/VAPZA	200	112,49	22.498,00
4	95641 - CARDÁPIO 4 - PICADINHO DE CARNE AO MOLHO	Un	PROMEAL/VAPZA	200	112,49	22.498,00
5	95642 - CARDÁPIO 5 - CARNE BOVINA AO MOLHO GOULASH	Un	PROMEAL/VAPZA	200	112,49	22.498,00
Total					112.490,00	

Itajaí, 1 de novembro de 2024.

MÁRIO SERGIO TEIXEIRA
Secretário Municipal de Governo

MODALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº PE 159/2024

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada(s) e homologada(s) a(s) proposta(s) da(s) empresa(s):

OBJETO RESUMIDO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BRITADOS, PARA A SECRETARIA DE OBRAS

1026 - A.J. POTTER & CIA LTDA (00.336.234/0001-04)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	23869 - Brita numero 0 (zero) ou pedrisco	m³	PROPRIA	42.900	116,70	5.006.430,00
Total						5.006.430,00

43086 - BMB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (42.008.173/0001-04)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
5	48064 - BRITA 1	m³	M&B	7.700	113,95	877.415,00
Total						877.415,00

2953 - BRITAGEM GASPAR LTDA (01.924.996/0001-94)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	3873 - RACHÃO rachão pedra britada com diâmetro máximo de 5"	m³	PROPRIA	47.000	114,80	5.395.600,00
Total						5.395.600,00

4567 - KUHRA - PRESTADORA DE SERVICOS E TERRAPLENAGEM LTDA (17.180.557/0001-54)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
4	3872 - PÓ DE BRITA Material passante na peneira 1/4"	m³	PROPRIA	17.000	100,00	1.700.000,00
6	76884 - MACADAME MOÍDO BRITADO	m³	PROPRIA	38.500	84,50	3.253.250,00
Total						4.953.250,00

49493 - TECNOPEDRAS MINERACAO LTDA (03.327.767/0001-18)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	3871 - BRITA GRADUADA Conforme especificações do D.N.I.T. Faixa A	m³	PROPRIA	59.400	74,50	4.425.300,00
Total						4.425.300,00

Itajaí, 1 de novembro de 2024.

MÁRIO SERGIO TEIXEIRA
Secretário Municipal de Governo

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029

licitacoes@itajai.sc.gov.br www.itajai.sc.gov.br

AVISO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE CREDENCIAMENTO N° 002/2024

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Itajaí – SC informa que o julgamento da habilitação do CREDENCIAMENTO nº 002/2024, cujo objeto consiste no CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE INTÉPRETE DE LIBRAS (LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS), DESTINADO ÀS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, resultou no seguinte:

HABILITADA:

ANDRÉA BENTO

Itajaí, 01 de novembro de 2024.

Jorge Alberto de Mello
Presidente da Comissão

DISPENSA ELETRÔNICA N° 142/2024

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que receberá propostas no endereço eletrônico <https://bncompras.com/>, referente à Dispensa Eletrônica, cujo objeto é INSTALAÇÃO DE CENTRAL TELEFÔNICA PARA A FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE ITAJAÍ. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES OCORRERÁ DAS 09H ÀS 15H DO DIA 12 DE NOVEMBRO DE 2024. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.



Itajaí (SC), 29 de outubro de 2024
MÁRIO SERGIO TEIXEIRA
Secretário Municipal de Governo

Extrato: 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 229/2019

Nome: Município de Itajaí
Empresa: PÚBLICA TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 95.836.771/0001-20

Quadro Societário: GIOVANI DE BORTOLI ,ROBSON ROGERIO DE BORBA ,ALEXANDRE HWIZDALECK, AIRISON AMBROSI ,JOSÉ MÁRCIO RAMALHO ,ALCIONE MELO RAMOS,TEN EQUITY LTDA

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 309555/2024

Objeto: FORNECIMENTO DE PLATAFORMA MULTIFUNCIONAL ONLINE PARA ATENDER OS FLUXOS DE LICENCIAMENTOS DE OBRAS, AMBIENTAL E EMPRESARIAL.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação excepcional do contrato pelo período de 02 meses, ou seja, de 01/11/2024 a 31/12/2024, tendo em vista a necessidade dos serviços enquanto decorrem os trâmites do novo processo licitatório que visa substituir o objeto ora contratado, já encaminhado através do SIPE nº 301961/2024, conforme justificativa anexa ao processo supracitado.

Data Assinatura: 30/10/2024

Valor: 37.263,28 (trinta e sete mil, duzentos e sessenta e três reais e vinte e oito centavos)

Extrato: 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 085/2019

Nome: Município de Itajaí
Empresa: PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A.
CNPJ: 69.034.668/0001-56

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 312580/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO EM CARTÕES MAGNÉTICOS E/OU COM CHIP DE SEGURANÇA.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação excepcional do contrato pelo período de 01/11/2024 a 30/04/2025, tendo em vista que se aguardam os trâmites do novo processo licitatório (Já iniciado através do SIPE nº 285814/2023) para substituição do objeto ora contratado, tendo em vista a natureza indispensável dos serviços enquanto a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas providencia todas as adequações técnicas e jurídicas pertinentes ao novo certame, conforme justificativa anexa ao processo supracitado e solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

A contratada fica ciente de que o presente contrato poderá ser rescindido automaticamente caso o novo processo licitatório tenha todos os seus trâmites concluídos antes do prazo estipulado na presente prorrogação, sendo que o contratante deverá informar a empresa com antecedência mínima de 30 (trinta) dias acerca da referida rescisão. O valor do contrato para o período ora renovado, totaliza uma estimativa de R\$ 26.002.024,29 (vinte e seis milhões e dois mil e vinte e quatro reais e vinte e nove centavos) sendo que, aplicando-se o desconto de 1,20%, resulta na estimativa de R\$ 25.690.000,00 (vinte e cinco milhões e seiscentos e noventa mil reais)

Data Assinatura: 30/10/2024

Extrato: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 037/2024

Nome: Município de Itajaí
Empresa: MAGNUS PROJETOS CONSTRUÇÕES E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS
CNPJ: 09.549.705/0001-37

Quadro Societário: ROBSON CARLOS SANTOS

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 90270/2024-e

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE SERVIÇOS TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENGENHARIA PARA A SECRETARIA DE OBRAS.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a repactuação, conforme CCT – Convenção Coletiva de Trabalho de 2024 da Construção Civil e CCT Arquitetura e Engenharia, a contar de maio/2024

Data Assinatura: 31/10/2024

Valor: 50.706,40 (cinquenta mil, setecentos e seis reais e quarenta centavos)

Extrato: CONTRATO N° 134/2024

Nome: Município de Itajaí
Empresa: HELOISA CRISTINA DIMAS DA CUNHA
CPF: 114.232.899-60

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Modalidade: Credenciamento

Referência Modalidade: 002/2024

Número do Processo: 7737/2024-e

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE INTÉPRETE DE LIBRAS.

Data Assinatura: 07/08/2024

Valor: 39.134,64 (trinta e nove mil, cento e trinta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)

Vigência: A contratação será pelo prazo de 12 meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Extrato: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 088/2022

Nome: Município de Itajaí

Empresa: BERNADETE APARECIDA DA SILVA DOS SANTOS 02624284907

CNPJ: 24.162.821/0001-92

Quadro Societário: Bernadete Aparecida da Silva dos Santos

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 45224/2024

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIRA (ARTESANATO – ARTES APLICADAS) NAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS DE ATENDIMENTO AO IDOSO, QUE INTEGRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação, tanto do prazo contratual, quanto o de execução do objeto, de 25/03/2024 a 24/12/2024, unificando ambos os prazos, tendo em vista a necessidade da permanência dos serviços de oficineira para a Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania, conforme justificativa anexa ao processo administrativo supracitado.

Data Assinatura: 31/10/2024

Valor: 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais)

Extrato: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 099/2022

Nome: Município de Itajaí

Empresa: ENOVA INTERACTIVE SERV. INF. LTDA

CNPJ: 06.635.630/0001-19

Quadro Societário: Silvio Eduardo Teles dos Santos ,Vinicius Pasqualin Batschauer ,Pedro Paulo de Mello Filho

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 313846/2024

Objeto: LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E GERENCIAL PARA UTILIZAÇÃO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DE ITAJÁI.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do contrato, pelo período de 12/12/2024 a 11/12/2025, tendo em vista a necessidade de continuação dos serviços prestados, conforme solicitação anexa ao processo administrativo supracitado.

Data Assinatura: 31/10/2024

Valor: 175.000,20 (cento e setenta e cinco mil reais e vinte centavos)

Extrato: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 103/2022

Nome: Município de Itajaí

Empresa: RED ENERGY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP

CNPJ: 04.948.916/0001-29

Quadro Societário: DEYVIS BOING CORREA ,EVERALDO ADRIANO

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 219610/2024

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE MONUMENTOS, ÁREAS E PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAJÁI.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo:

1.A repactuação, no percentual de 4,36%, com reconhecimento, a partir do mês de maio/2024, com base nos documentos juntados pela Contratada no SIPE supracitado, bem como na CCT - Convenção Coletiva de Trabalho com data base de 01/05/2024

Data Assinatura: 24/09/2024

Valor: 18.829,28 (dezoito mil, oitocentos e vinte e nove reais e vinte e oito centavos)

Extrato: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 310/2023

Nome: Município de Itajaí

Empresa: AGIPREV - CONSULTORIA GLOBAL LTDA ME

CNPJ: 28.158.166/0001-50

Quadro Societário: Julio Cesar Henrichs

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 323027/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PLATAFORMA MULTIFUNCIONAL PARA GESTÃO DOS PROCESSOS FISCAIS ACOMPANHADA DE DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO ELETRÔNICO E PORTAL DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do presente contrato pelo período de 01/11/2024 a 31/10/2025, tendo em vista a necessidade de se manter os serviços, conforme justificativa anexa ao processo.

Data Assinatura: 01/11/2024

Valor: 816.000,00 (oitocentos e dezesseis mil reais)